



Proc. nº ~~257/2021~~ 491/2021  
ADI

28/2021  
Nº ~~Proc. 501/2021~~

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1º DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

S/C

SEÇÃO

ANO

2021

ASSUNTO: Adição de Materiais de Consumo (Homônios) para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º Batalhão de Infantaria.

INTERESSADO (A)

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021 491/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021 28/2021**

**Í N D I C E**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>PÁGINAS</b>
REQUISIÇÃO N.º 82/Eq Pl e Contr, de 29 de junho de 2021.....	<b>01 a 03</b>
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.....	<b>04</b>
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.....	<b>05 a 07</b>
CÓPIA DO BI PUBLICOU NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	<b>08</b>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2021.....	<b>09 e 10</b>
MAPA DE RISCOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.....	<b>11 e 12</b>
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	<b>13 a 16</b>
ANEXO A – DISCRITIVO DO COMODATO – HORMÔNIOS.....	<b>17</b>
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS.....	<b>18 a 24</b>
PESQUISA DE PREÇOS.....	<b>25 a 51</b>
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	<b>52 a 55</b>
RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS.....	<b>56 e 57</b>
JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DE SAÚDE.....	<b>58</b>
JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO DE QUANTITATIVOS.....	<b>59</b>
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO SRP.....	<b>60</b>
JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP.....	<b>61</b>
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO.....	<b>62</b>
JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME OU EPP.....	<b>63</b>
DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.....	<b>64</b>

CÓPIA DO BI PUBLICOU A EQUIPE DE PREGOEIROS E CPL.....	65
MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 18/2021.....	66 a 83
LISTA DE VERIFICAÇÃO.....	84 a 86
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO A CJU/ES.....	87
PARECER JURÍDICO DA CJU/ES.....	88 a 91
RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS DE PARECER JURÍDICO.....	92
EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 18/2021.....	93 a 110
PUBLICAÇÃO NO DOU DO AVISO DE LICITAÇÃO.....	111
PUBLICAÇÃO NO DOU DO AVISO DE REVOGAÇÃO.....	112
EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 28/2021.....	113 a 129
PUBLICAÇÃO NO DOU DO AVISO DE LICITAÇÃO.....	130
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES .....	136 a 136
RESULTADO POR FORNECEDOR DA LICITAÇÃO.....	137 a 144
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DEVIDAMENTE ASSINADO.....	145 c 146
ATA REGISTRO DE PREÇOS DEVIDAMENTE ASSINADA.....	147 a 150
PUBLICAÇÃO NO DOU DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	151
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	



EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



Requisição nº 82/ Eq Pl e Contr  
NUP: 64064.007639/2021-97

Vila Velha - ES, 29 de Junho de 2021.

Do Presidente da Equipe de Planejamento e contratação

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisições de Hormônios

Proc. 257

PR 18/71

Ref: Art 13 das IG 12.02.

Nos termos do contido no artigo 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de hormônios, abaixo indicados, para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	339049	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
2	339050	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
3	389756	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
4	356312	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método:	Teste	500

PD  
cl  
fl



		conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste		
6	352205	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
7	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
8	351672	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
9	357104	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
10	356318	Reagente para diagnóstico clínico , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
11	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000
12	349473	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000
13	340709	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000
14	340715	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	1200
15	460546	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000
16	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA	Teste	500

PP

of

A



		TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste		
17	350502	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000
18	400466	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2900

*Kainá Kiffer Paiva*

**KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º TEN**  
Presidente da Equipe de Planejamento e contratação

#### **DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

1. O 38º Batalhão de infantaria possui um Laboratório de Análises Clínicas para atendimento dos militares da ativa, da reserva e dependentes. Esse setor necessita de aquisição de kits para realização de testes de hormônios.
2. Os créditos para a aquisição dos materiais serão definidos no momento da contratação.

Em 29 de Junho de 2021.

*Jairton Moreira Charpinel*  
**JAIRTON MOREIRA CHARPINEL – Maj**  
Fiscal Administrativo

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a aquisição de hormônios, discriminados na requisição, pelas razões já expostas pelo Fiscal Administrativo, e determino a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
2. O Oficial responsável pela SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 29 de Junho de 2021.

*Rodrigo Penalva de Oliveira*  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

TERMO DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 257/2021

Pregão nº 18/2021

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o processo administrativo, referente ao Pregão nº 18/2021, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesa constante da Requisição nº 082 – Eq Plnj Contr/38º BI, de 29 de Junho de 2021.

Vila Velha - ES, 30 de Junho de 2021.

---

**BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA – 3º Sgt**  
Secretário da CPL



**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**38º BATALHÃO DE INFANTARIA**  
**(Inf Gu Fx da BA/1851)**  
**BATALHÃO TIBÚRCIO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**38º BATALHÃO DE INFANTARIA / FARMÁCIA**

**KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º TENENTE**

**IDENTIDADE: 011858697-3**

**EMAIL: [farmacia@38bi.cb.mil.br](mailto:farmacia@38bi.cb.mil.br) TELEFONE: (27) 981244121**

**AQUISIÇÃO DE HORMÔNIOS**

**1 – Justificativa**

O 38º Batalhão de Infantaria possui um Laboratório de Análises Clínicas para atendimento dos militares da ativa, da reserva e dependentes. Esse setor necessita de aquisição de kits para realização de testes de hormônios.

**2 – Descrições e quantitativos**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
1	339049	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
2	339050	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
3	389756	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
4	356312	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
5	356686	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
6	352205	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto	Teste	500

#





		completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste		
7	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
8	351672	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
9	357104	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
10	356318	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
11	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000
12	349473	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000
13	340709	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000
14	340715	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	1200
15	460546	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000
16	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIODOTIRONINA TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500
17	350502	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000
18	400466	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método:	Teste	2900



	quimioluminescência, apresentação: teste		
--	--	--	--

### 3 – Previsão para aquisição

A previsão para a aquisição de hormônios é a partir do mês de Setembro de 2021, conforme estabelecido pela Diretoria de Gestão Orçamentária em diversos documentos, particularmente no Plano Anual de Aquisições.

### 4 – Membros da equipe de planejamento e fiscalização

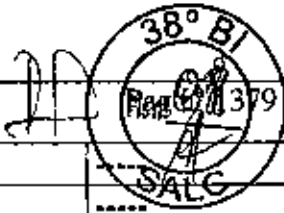
- MONIQUE BARBOSA KILL DOMINICINI – 2º TEN
- VITOR BOTELHO TERRA – 2º TEN

Vila Velha-ES, 29 de Junho de 2021.

*Kainá Kiffer Paiva*  
KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º TENENTE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

(Continuação do BI Nr 131, de 14/07/2021, do(a) 38° BI)

				
<b>TEN PATRÍCIA TERRA</b>	R.O.S.T.	01	1,0	-----
	K.K.Z.P.	01	1,0	-----
	M.T.A.	01	1,0	-----
	E.F.P.B.	01	1,0	-----
	J.B.G.	01	1,0	-----
	M.A.M.S.	01	1,0	-----
	M.R.G.M.M.	01	1,0	-----
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>7,0</b>	-----
<b>TEN BERTHA</b>	A.A.M.	01	1,0	-----
	A.G.F.	01	1,0	-----
	D.G.M.R.	01	1,0	-----
	E.L.F.M.	02	2,0	-----
	I.J.S.	01	1,0	-----
	H.L.R.	01	1,0	-----
	N.B.	01	1,0	-----
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>8,0</b>	-----
<b>TEN TIAGO ROSA</b>	W.A.G.A.	01	1,0	-----
	S.H.F.	01	1,0	-----
	J.C.	01	1,0	-----
	J.N.	02	2,0	-----
	A.C.S.R.	01	1,0	-----
	B.E.C.	01	1,0	-----
	J.N.	01	1,0	-----
	F.S.B.	01	1,0	-----
	N.M.P.	01	1,0	-----
	J.A.S.	01	1,0	-----
	A.D.N.V.	01	1,0	-----
	J.A.N.C.	02	2,0	-----
	M.H.F.C.	01	1,0	-----
	F.S.C.A.	01	1,0	-----
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>14,0</b>	-----

**NÚMERO TOTAL DE DENTISTAS EM ATENDIMENTO: 05**

**NÚMERO TOTAL DE RADIOGRAFIAS TIRADAS: 41**

**NÚMERO TOTAL DE PACIENTES: 38**

(Nota para BI Nr 180721-Sgte/PMGUVV, de 12 JUL 21)

2) Em consequência, o SI, Ch P Med e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

1) De acordo com o Inciso I, do Art. 6º do Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em consonância com o inciso III, do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, designo, a contar de 29 de Junho de 2021, a equipe constituída pelos militares abaixo

(presidente e auxiliares) para que, sob a chefia do primeiro e no prazo de 10 dias corridos, procedam aos trabalhos relativos ao planejamento e contratação de empresa especializada para fornecimento de kits e equipamentos hormonais, sob o regime de comodato, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Posto médico da Gu de Vila Velha devendo:

- Reunir-se, diariamente, no período das 10:00h às 11:20h ou 14:00h às 15:45h, para a realização do Planejamento;
- O Ch Eqp do Exame deverá informar ao Ch SALC, via DIEx, caso algum membro não compareça no horário marcado para realização dos trabalhos e, com oportunidade, qualquer motivo que impeça a realização de alguma das missões referente a missão;
- Elaborar a Parte requisitória consolidando as necessidades de bens/serviços do 38º BI para o Biênio 2021/2022, com base no histórico de contratações da OM e consultando todos os setores interessados;
- Elaborar do documento para formalização da demanda – DFD, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017;
- Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e elaborar o mapa de riscos, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017;
- Realizar a pesquisa de preços dos itens selecionados e confeccionar o respectivo mapa comparativo, conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Realizar o relatório de análise crítica da pesquisa de preços conforme as diretrizes constantes da instrução normativa nº 073, de 05 de Agosto de 2020;
- Finalizar os trabalhos, apresentando o Relatório de planejamento e contratação e os demais relatórios e mapas, assinados e com todas as folhas rubricadas por todos os integrantes da equipe, em única via, para despacho com o Fisc Adm e OD, até o prazo determinado;
- Entregar todos os trabalhos realizados em arquivo digital editável e, também, em PDF Pesquisável ou similar, ao Ch da SALC do Btl, para que seja iniciada a fase externa da Licitação.

2º Ten OFT/Farm Bioq **VITOR BOTELHO TERRA**

2º Ten OFT/Farm Bioq **KAINÁ KIFFER PAIVA**

1º Sgt Sau/Aux Enf **DANIELLA TRABACH SILVA**

(Nota para BI S/Nr-SALC, de 12 JUL 21)

2) Em consequência:

- a) O Ch da SALC providencie a capacitação da equipe, bem como disponibilize a legislação referente ao tema;
- b) O Fisc Adm, S1, Enc Depósitos, Cmt SU e os militares designados tomem as providências decorrentes.

3) De acordo com o Inciso I, do Art. 6º do Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, em consonância com o inciso III, do Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, o qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, designo, a contar de 21 de Junho de 2021, a equipe constituída pelos militares abaixo (presidente e auxiliar) para que, sob a chefia do primeiro e no prazo de 10 dias corridos, procedam aos trabalhos relativos ao planejamento e contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) à granel, sob o regime de comodato, para atender as necessidades do Serviço de provisionamento do 38º BI devendo:

- Reunir-se, diariamente, no período das 10:00h às 11:20h ou 14:00h às 15:45h, para a realização do Planejamento;
- O Ch Eqp do Exame deverá informar ao Ch SALC, via DIEx, caso algum membro não compareça no horário marcado para realização dos trabalhos e, com oportunidade, qualquer motivo que impeça a realização de alguma das missões referente a missão;



## Estudo Técnico Preliminar 11/2021

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 257/2021

### 2. Descrição da necessidade

O 38º Batalhão de Infantaria possui um Laboratório de Análises Clínicas para atendimento dos militares da ativa, da reserva e dependentes. Esse setor necessita de aquisição de kits para realização de testes de hormônios.

### 3. Área requisitante

[REDACTED]	[REDACTED]
Farmácia	Kainá kiffer paiva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação requer que o(a) fornecedor(a) exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

### 5. Levantamento de Mercado

Para a quase totalidade dos itens foram realizadas no mínimo 03 pesquisas de preços, utilizando-se como parâmetro o Painel de Preços do Governo Federal (inciso I, artigo 5º, da IN nº 73/2020). Para os itens em que não foram localizadas as três pesquisas de preço no Painel de Preços do Governo Federal complementaram-se com a pesquisa em sítio eletrônico especializado na venda de medicamentos (inciso III, artigo 5º, da IN nº 73/2020).

### 6. Descrição da solução como um todo

O Laboratório de Análises Clínicas realiza diariamente exames para militares da ativa, da reserva e dependentes. Esses exames compreendem a área bioquímica, hematológica, uranálise, parasitológico e hormonal.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os hormônios neste processo necessitam ser adquiridos para atender necessidades do laboratório de análises clínicas. Esse setor necessita desses testes para realização de exames dos usuários do 38º BI. A estimativa das quantidades a serem contratadas constam do Item "4" deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a [MÉDIA] dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas podem ser citadas as aquisições de materiais laboratoriais, farmacológicos e odontológicos realizados por esta Organização Militar.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento estratégico de aquisição foi ajustado a fim de adequar os quantitativos à demanda fixa do laboratório de análises clínicas. Esse setor, proporciona assistência a aproximadamente 5000 usuários que transitam diariamente pelo 38º BI. A estimativa das quantidades a serem contratadas constam do Item "4" deste Estudo Técnico Preliminar.

## 12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos itens elencados no item 4, podemos proporcionar assistência a aproximadamente 5000 usuários do FuSEx que transitam diariamente pelo 38º BI. A estimativa das quantidades a serem contratadas constam do Item "4" deste Estudo Técnico, sendo assim diminuindo o custo com laboratórios conveniados. Pretende-se, ainda, com a licitação, registrar preços através de um Pregão Eletrônico, aumentando o número de empresas participantes em virtude da modalidade, reduzindo gastos com aquisições diretas sem licitações, atendendo desta forma aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização, pois trata-se de aquisição de bens comuns. O pessoal envolvido na aquisição já possui conhecimento na rotina ora exigida.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010,



que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar atende as normas em vigor e está em consonância com as necessidades da Administração.

## 16. Responsáveis

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

MAPA DE RISCOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de kits de testes de hormônios para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.			
FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS			
A partir das contratações anteriores foram detectados alguns riscos para o objeto, originários na descrição de produtos, nos orçamentos e na ausência de itens. Isso pode determinar ofertas de produtos de baixo padrão ou diferente do esperado e afetar o bom funcionamento do setor.			
RISCO 01			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
RISCO 01			
Id	1. Erros na descrição dos produtos.		
Id		Responsável	
1.	Revisão da lista de hormônios por representante técnico.	Ten Kainá Kiffer Ten Vitor Terra	
2.	Pedido de amostras ou catálogos.		
Id		Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar produto ofertado pelo fornecedor e a possibilidade de atender a demanda do serviço.		Cap Loiola Ten Kainá Kiffer Ten Vitor Terra
2.	Eliminar produto do processo de compra.		
RISCO 02			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
Impacto:	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
RISCO 02			
Id	1. Orçamento errado.		
Id		Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa de preços conforme IN 073, de 05 de Agosto de 2020.		Ten Kainá Kiffer Ten Vitor Terra

HP





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliar valor ofertado pelo fornecedor e comparar com outros processos de compra.	Cap Loiola
2.	Na constatação do valor excessivo: Avaliar a possibilidade de eliminar produto do processo de compra ou evitar a comprar do produto em questão.	Ten Kainá Kiffer Ten Vitor Terra

Vila Velha-ES, 29 de Junho de 2021.

*Kainokiffer Paiva*  
KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten  
Chefe da Farmácia – PMGuVV – 38ºBI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas visando atender as necessidades da formação sanitária do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO: HORMÔNIOS

Ord	CATMAT	Descrição detalhada do item	Und	Qte Mín	Qte Máx	Qte total	Valor Máx. Aceit.	Preço total
1	339049	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
2	339050	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 22,67	R\$ 11.336,25
3	356308	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 28,01	R\$ 14.050,00
4	356312	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
5	356313	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 30,59	R\$ 15.296,25
6	352205	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
7	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de	Teste	100	500	500	R\$ 21,77	R\$ 10.887,50

		análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste						
8	351672	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
9	357104	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 14,24	RS 7.121,25
10	356318	Reagente para diagnóstico clínico , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,75	R\$ 10.877,50
11	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$16,30	R\$ 32.600,00
12	349473	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$ 17,53	R\$ 35.070,00
13	357142	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	3000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
14	340715	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	1200	R\$ 17,53	R\$ 21.045,00
15	340716	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	2000	R\$ 18,99	R\$ 37.995,00
16	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIODOTIRONINATOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 12,11	R\$ 6.056,66
17	350722	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	3000	R\$ 9,28	R\$ 27.859,99

RP



18	400466	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	2900	R\$ 27,05	R\$ 78.445,00
Valor Total do grupo							R\$ 375.975,40	
O custo total estimado da licitação							R\$ 375.975,40	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação do certame licitatório, sem a possibilidade de prorrogação.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no ANEXO A do Termo de Referência deste edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Os créditos para as aquisições serão definidos no momento da contratação, conforme previsto no Art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013.

2.3. Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos medicamentos que serão necessários ao longo do ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Farmácia do 38º Batalhão de Infantaria, situado à Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de segunda a quinta feira, no horário das 09:30 horas às 15:00 horas e na sexta feira de 7:30 horas as 11:30 horas.

5.2. Os lotes dos medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo original do fabricante no ato da efetiva entrega.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

1  
RP



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento do medicamento de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo

de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou da nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos



prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas ~~à~~ CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da licitação é de R\$ 375.975,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

15.2. Os custos unitários e totais dos itens constam do item 1. do presente Termo de Referência.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

16.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010.



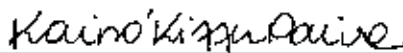
que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

16.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 17.1. ANEXO “A” – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS

Vila Velha/ES, 29 de Junho de 2021.

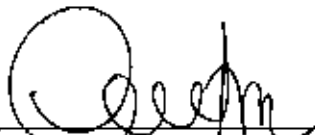


---

**KAINA KIFFER PAIVA – 2º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Aprovo o Termo de Referência para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, pelos motivos já elencados no item 2 - Justificativa deste termo.

Em 31 de Junho de 2021.



---

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Ex BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**ANEXO "A" – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS**

1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um equipamento totalmente automatizado. O equipamento citado acima deve ser novo, possuindo no máximo 4 (quatro) anos desde a data de sua aquisição. A empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório, ou nota fiscal, para comprovação da data de aquisição do equipamento.

2. O aparelho e os itens (itens de 01 a 18) deverão ser do mesmo fabricante e cotados para utilização de forma única. Isso se dá pois se trata de um equipamento fechado, permitindo apenas a utilização de kits do mesmo fabricante, não possibilitando a utilização de outras marcas. A licitante vencedora deverá disponibilizar o equipamento com as seguintes especificações mínimas para atender a rotina do setor de Hormônios do LAC: metodologia por quimioluminescência, com colocação de equipamento automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento, todos os reativos devem ser pronto para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja o acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), detector de fibrina, utilização de ponteiras descartáveis ou com probes de aço tendo neste último caso sistema de avaliação da pipetagem e integridade das probes e atualização científica automática provinda diretamente do fabricante para o software do equipamento. O software do equipamento deve possuir back up de fácil acesso e visualização fora do equipamento. Mínimo de 80 testes/hora, mínimo de 24 posições de reagentes refrigerados. Para os casos de validação do analito, a empresa deverá fornecer o controles de até 3 (três níveis) bem como os reagentes e controles necessários para esta etapa, sem custo ao LAC.

3. A empresa vencedora deste item deverá dar assistência técnico-científica, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

4. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer treinamento, atualização e capacitação para o pessoal técnico da seção bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até 2 (duas) horas pós o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.

5. A empresa vencedora deverá ser responsável por colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC, com software compatível com o sistema do LAC, e cabeamento inclusive. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc. Disponibilizar No Break, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

6. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a

11

critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

7. Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A empresa deverá apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade).

8. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

9. A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

10. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o 38º Batalhão de Infantaria. O equipamento deve ficar para teste no 38º Batalhão de Infantaria por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

11. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do LAC, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Em 31 de Junho de 2021.



**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 38º BI**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1º DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**PROCESSO: 64064.007639/2021-97**

**ASSUNTO: Pregão SRP nº 18/2021 - Hormônios**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**(Rfr: Guia de Orientação sobre Pesquisa de Preços – 11º CGCFEx)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 73/2020 SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de kits de hormônio

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 27 de Maio a 29 de Jun de 2021.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 SEGES/ME:

( X ) I - Pannel de Preços (<http://paineldprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qte	Contratante (Nome/UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unitário
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	765701	6/2020	15,90
			980957	4/2020	16,91
			160466	07/2020	36,50
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise:	Teste	2000	160482	23/2020	17,67

4



quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste					
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: con junto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000	765720	37/2020	8,50
			160166	02/2020	11,96
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	250052	198/2020	20,90
			254492	22/2020	21,20
			153150	32/2020	24,50
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	120628	56/2020	19,00
			160482	23/2020	19,00
			765701	06/2020	19,90
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	160143	6/2020	13,45
			160482	23/2020	14,30
			155009	26/2020	14,58

Não foi possível realizar a pesquisa de todos os itens através do Painel de Preços devido a instabilidade do sistema no período da pesquisa de preços.

( X ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

*AJ*



Objeto	Und	Qte	Contratante (Nome/UAS G)	Empenho/Licitação	Preço Unitário
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	153150	32/2020	21,02
			160482	23/2020	19,60
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	160166	2/2020	22,10
			160482	23/2020	22,30
			153150	32/2020	22,99
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	254447	63/2019	35,00
			160351	6/2020	25,00
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	153150	32/2020	18,80
			160482	23/2020	18,50
			160345	18/2019	18,00
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	160166	2/2020	40,17
			160351	6/2020	30,00
			155009	26/2020	27,80
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	153150	32/2020	21,19
			160351	6/2020	15,00
			160166	2/2020	14,30
Reagente para diagnóstico clínico , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CFA, método: quimioluminescência,	Teste	500	160166	2/2020	25,11
			160482	23/2020	21,63
			120628	42/2020	20,00

4



apresentação: teste					
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	153150	32/2020	17,33
			155009	26/2020	16,90
			160482	23/2020	15,97
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	1200	153150	32/2020	20,59
			160482	23/2020	19,00
			160351	6/2020	14,00
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	160482	23/2020	13,00
			160482	23/2020	11,40
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000	160482	23/2020	10,50
			160351	6/2020	8,00
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2900	160482	23/2020	31,37
			153150	32/2020	31,07
			160351	6/2020	31,00

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não foi realizada pesquisa neste parâmetro.

( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

P



Objeto	Und	Qte	Fornecedor	Preço Unitário
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	18,90
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	23,30
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTIICITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	24,30
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	16,90
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	24,40
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	14,15
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência,	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	20,50





apresentação: teste				
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	19,30
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	14,64
Reagente para diagnóstico clínico , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	20,28
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	15,00
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	17,40
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: con junto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	10,20
Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	1200	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	16,56
Reagente para diagnóstico clínico.,	Teste	2000	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	16,68

42



tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste				
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	11,94
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	9,36
Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2900	Adeb Line Comércio de Produtos Médicos LTDA	19,08

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

#### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 375.975,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
---------------------	--

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 26 (vinte e seis) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Vila Velha, ES, 29 de Junho de 2021

*Kainá Kiffer Paiva*  
KAINÁ KIFFER PAIVA - 2º TEN  
Agente Responsável pela cotação de preços

*Stano*

**ITEM Nº**  
1  
**SALC-388 B1**

# Relatório de Pesquisa de Preço

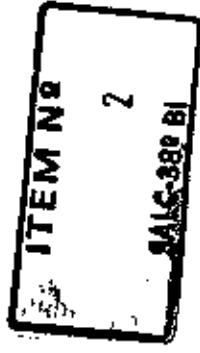
Senhora Tenente KAIN KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
20.31	20.31

UASG	ITEM/EMPREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
153150	16 32/2020 Edital	27/08/20	27/08/20	27/08/21	Material	339049	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VIRUS IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VIRUS IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11637221000191	RJ	21,0200	
160482	82 23/2020 Edital	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	378147	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VIRUS IGG, MÉTODO:ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VIRUS IGG, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	19,6000	



Sten Z



## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN♦ KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA      MEDIANA  
22.46      22.30

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
160168	256 2/2020 Edital	24/07/20	31/07/20	31/07/21	Material	339050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO B, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ABBOTT	TESTE	01490595000179	CE	22.1000	
160482	93 29/2020 Edital	12/09/20	12/08/20	12/08/21	Material	378144	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO:ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04052617000140	RO	22.3000	
153150	17 32/2020 Edital	27/08/20	27/08/20	27/08/21	Material	339050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11837221000191	RJ	22.9900	



Item 3

ITEM NR	3
SALC-38ª BI	

## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
30.00	30.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
254447	79	63/2019	12/05/20	01/06/20	01/06/21	Material	389756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVIDEZ	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVIDEZ	BIOMERIEUX	UNIDADE	02018542000188	RJ	35,0000
160351	103	6/2020	09/07/20	10/07/20	10/07/21	Material	389756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVIDEZ	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVIDEZ	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	25,0000



Stena G



## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN ♦ KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
18.43	18.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153150	18	27/08/20	27/08/20	27/08/21	Material	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11637221000191	RJ	18,8000
160482	80	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	18,5000



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160345	144 18/2019 Edital	22/06/20	10/07/20	10/07/21	Material	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	12305387000173	RN	18,0000

ITEM Nº

4

SALC-38º BI



Item 5



## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN ♦ KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
32.68	30.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FINVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160166	261	24/07/20	31/07/20	31/07/21	Material	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVIDEZ	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVIDEZ	ABBOTT	TESTE	0149059500173	CE	40,1700
160351	112	09/07/20	10/07/20	10/07/21	Material	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVIDEZ	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVIDEZ	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	30,0000



27/05/2021 10:33



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INUVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	DF	V. HOM.	
155009	51	24/07/20	17/08/20	17/08/21	Material	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM,	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVIDEZ	ABBOTT	TESTE	04086552000115	DF		27,9000	
26/2020	Edital														

ITEM N° 5  
SALC-388 BI



Item 6



## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
16.83	15.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
153150	2 32/2020 Edital	27/08/20	27/08/20	27/08/21	Material	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11637221000191	RJ	21,1900
160351	100 6/2020 Edital	09/07/20	10/07/20	10/07/21	Material	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	15,0000



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160166	229	24/07/20	31/07/20	31/07/21	Material	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HBSAG, MÉTODO DE HBSAG, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ABBOTT	TESTE	01490695000173	CE	14,3000

**ITEM Nº**  
**6**  
**SALC-389.01**



Item 7

ITEM Nº 7  
SALC-388 BI

MÉDIA R\$ 22,20  
MEDIANA R\$ 21,20  
MENOR R\$ 20,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE, TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: QUIMIOFLUORESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE

Identificação do item de Compra  
2544920500022202000038, 250452050001982020000003, 1531500500092202000003

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item Complementar	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000198/2020	00003	Pregão	352207	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	TESTE	TESTE	30.000	R\$20,90	PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LYDA	MINISTÉRIO DA SAÚDE	250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	07/12/2020
00022/2020	00038	Pregão	352207	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	TESTE	TESTE	1.200	R\$21,20	BIOGLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	17/11/2020
00032/2020	00003	Pregão	352207	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	TESTE	TESTE	2.800	R\$24,50	PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153150 - PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRRJ	27/08/2020



MÉDIA R\$ 19,30  
MÉDIA NA R\$ 19,00  
MENOR R\$ 19

FILTROS APLICADOS

Árvore de Fornecedor: Descrição

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO 1206280500056202000062, 76570105 00006202000036, DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HIV 1 E II, MÉTODO:QUINTILUMINESCENCIAL, APRESENTAÇÃO:TESTE 1531500600890202000088, 16048205 00023202000076

Identificação de item de Compra

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação de Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00036/2020	00062	Pregão	351672	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	2.800	R\$19	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AEREA DE BELEM	20/11/2020
00023/2020	00076	Pregão	351672	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	1.200	R\$19	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	14/08/2020
00006/2020	00036	Pregão	351672	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	10.000	R\$19,90	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA	09/01/2021



Ston 9

ITEM Nº 9  
SALC-389 BI

MÉDIA R\$ 14,11      MEDIANA R\$ 14,30      MENOR R\$ 13,45

FILTROS APLICADOS

Unidade de fornecimento: Descrição

UNIDADE, TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO, MÉTODO: QUIMIO LUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2020	00108	Pregão	357104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	TESTE	TESTE	2.000	R\$13,45	W.M. DIAGNOSTICA (IRELI)	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE APEA DE CAMPO GRANDE	25/06/2020
00023/2020	00045	Pregão	357104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	TESTE	TESTE	600	R\$14,30	REAL DIAGNOSTICA (COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA)	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A BRGADA DE INFANERIA DE SELVAIRR	14/08/2020
00026/2020	00003	Pregão	357104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	TESTE	TESTE	5.000	R\$14,58	VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	135009 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASLIA	24/07/2020



Stan W

ITEM Nº	10
SAIC-388 BI	

## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN ♦ KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
22.25	21.63

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FINVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160186	237	24/07/20	31/07/20	31/07/21	Material	356318	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CEA,	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CEA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	ABBOTT	TESTE	01490585000173	CE	25,1100
160482	38	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	356318	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CEA,	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE CEA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	21,6300



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
120628	39	22/07/20	22/07/20	22/07/21	Material	356318	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GEA,	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GEA, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	ABBOTT	TESTE	01490595000173	CE	20,0000	
	42/2020 Edital													

**ITEM NR**  
 - 10  
 SALC-38º BI





*Sten M*

# Relatório de Pesquisa de Preço

**ITEM Nº**  
- 11  
**SALC-388 BI**

Senhora Tenente KAIN KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
16,78	16,90

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
153150	7	27/03/20	27/03/20	27/03/21	Material	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO: QUIMOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11637221000191	RJ	17,3300	
155009	2	24/07/20	05/03/20	05/03/21	Material	340708	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO: QUIMOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO QUIMOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	08767785000189	DF	16,9000	
160482	42	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	378034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO: ELETROQUIMOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FERRITINA, MÉTODO ELETROQUIMOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	15,9700	



Stur 12



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ITEM Nº 12  
SALG-38P BI

MÉDIA R\$ 17,67  
MEDIANA R\$ 17,67  
MENOR R\$ 17,67

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecedor Descrição

UNIDADE, TESTE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA, MÉTODO: QUÍMICO LUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecedor	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2020	00043	Pregão	349473	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	TESTE		1900	R\$17,67	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVAIRR	14/08/2020



**ITEM Nº**  
13  
SALC-38º BI

MÉDIA R\$ 10,23      MEDIANA R\$ 10,23      MENOR R\$ 8,50

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento Descrição

**UNIDADE, TESTE**      REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO SL TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH), MÉTODO: QUIMIOFLUORESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 e 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CRT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00037/2020	00028	Pregão	340709	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		TESTE	84.000	R\$8,50	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LYDA	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCELLO DIAS - MM	09/09/2020
00002/2020	00267	Pregão	340709	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5		TESTE	9.000	R\$11,96	DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160366 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	24/07/2020



Stom 14



## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN ♦ KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
17.86	19.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
153150	25 32/2020 Edital	27/08/20	27/08/20	27/08/21	Material	340715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11637221000191	RJ	20,5900	
160462	57 23/2020 Edital	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	340715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROGHE	TESTE	04054617000140	RO	19,0000	



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160351	71	09/07/20	10/07/20	10/07/21	Material	340715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	14,0000

ITEM Nº  
14  
SAIC-384 BI



**ITEM Nº**  
15  
SALC-382 BI

MÉDIA R\$ 23,10      MEDIANA R\$ 16,91      MENOR R\$ 15,90

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento

Descrição

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6L TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO:IMUNOENSAIO FLUORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6L TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIAL, APRESENTAÇÃO:TESTE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6L TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE

Identificação de Item de Compra

7657018500006202000037,  
9809570500004202000030,  
1604660500007202000071

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data de Compra
00006/2020	00037	Pregão	340716	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	5,000	R\$15,90	ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765701 - HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA	06/01/2021
00004/2020	00030	Pregão	460546	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	2,000	R\$16,91	PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980957 - PREF. MUN. DE SANTANAS	07/07/2020
00007/2020	00071	Pregão	460546	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6		TESTE	5,000	R\$16,50	GUSTAVO AUGUSTO YOSHIDA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	04/08/2020



Item 16

## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN KIFFER - 27/05/2021

ITEM N°	16
SALC-38# 81	

MÉDIA	12.20
MEDIANA	12.20

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	IN/VIG	FIN/VIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
160482	60	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	378019	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA LIVRE (T3), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA LIVRE (T3), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	13,0000	
160482	61	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	356507	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA TOTAL (T3), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIODOTIRONINA TOTAL (T3), MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	11,4000	



Stem 10

## Relatório de Pesquisa de Preço

Senhora Tenente KAIN ♦ KIFFER - 29/08/2021

ITEM Nº	17
SALC-388-BI	

MÉDIA	MEDIANA
9,25	9,25

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.	V.
160482	62	29/2020	12/08/20	12/08/20	Material	378017	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO-CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), MÉTODO-ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO-TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	10,5000	
160351	59	6/2020	09/07/20	10/07/20	Material	378017	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO-CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), MÉTODO-ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO-TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	8,0000	





Item 18

## Relatório de Pesquisa de Preço

ITEM Nº  
18  
SALC-399 BI

Senhora Tenente KAIN KIFFER - 27/05/2021

MÉDIA	MEDIANA
31.15	31.07

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160482	44	12/08/20	12/08/20	12/08/21	Material	400466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	104054617000140	RO	31,3700
153150	23	27/08/20	27/08/20	27/08/21	Material	400466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO:QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO:TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	DIASORIN	TESTE	11637221000191	RJ	31,0700



UASG	ITEM/FREGÃO	HOM.	INIVIG	FINVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160351	116 8/2020 Edital	09/07/20	10/07/20	10/07/21	Material	400466	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	ROCHE	TESTE	04054617000140	RO	31,0000

**ITEM Nº**  
1.8  
**SALC-38P BI**



lab

Buscar

E-mail    Contatos    Agenda    Tarefas    Porta-arquivos    Preferências    Buscar    Cotação de Kits    Re:

Fechar    Responder    Responder a todos    Encaminhar    Arquivar    Apagar    Spam    Ações

**orçamento de imuno hormônios LAC-38° BI**



De: lab

Para: farmacia

[Proposta 07.12.2020.pdf \(163,6 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

De: "Thereza Ferreira" <thereza.adebline@gmail.com>

Para: "lab" <lab@38bi.eb.mil.br>

Cc: "fabianosantos" <fabianosantos@adebline.com.br>, "DIOGO" <diogo.adeb@hotmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 10:57:28

Assunto: Re: orçamento de imuno hormônios LAC-38° BI

Bom dia,  
Segue proposta corrigida.

Att,

Thereza Ferreira

Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda



12/07/2021 11:12



AO  
38 BATALHAO DE INFANTARIA

### APRESENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social: Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.624.285/0001-92 IE: 77.227.849  
Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 sala 208 Bairro: Taquara CEP: 22713-370  
Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ  
Telefone/Fax: (21) 2426-4238 / 2426-0960 e-mail: adebline@giobo.com

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de estimativa de preços:

Reagentes em automação total por metodologia Quimioluminescência.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
2	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
3	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
4	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 50,73	R\$ 25.365,00
5	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
6	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HAV IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	300	R\$ 38,18	R\$ 11.454,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HAV TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	300	R\$ 40,15	R\$ 12.045,00
9	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HBC IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00
13	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI HBS, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 36,40	R\$ 18.200,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara  
CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238

CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.849



15	Reagentes para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 18,30	R\$ 9.850,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALFA FETOPROTEÍNA, método: eletroquimioluminescência, apresentação: teste	Teste	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
18	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 20,28	R\$ 10.140,00
19	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
20	Reagentes para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
21	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000	R\$ 10,20	R\$ 30.600,00
22	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	1200	R\$ 16,56	R\$ 19.872,00
23	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	2000	R\$ 16,68	R\$ 33.360,00
24	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	500	R\$ 11,94	R\$ 5.970,00
25	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	3000	R\$ 9,38	R\$ 28.060,00
26	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	6000	R\$ 19,08	R\$ 114.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 481.341,00</b>

Validade da proposta: 30 dias  
 Prazo entrega: até 10 dias  
 Condições de pagamento: 30 dias

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

*P/Funcionária Responsável*  
**04.624.285/0001-92**  
 Insc. Est.: 77.227.848  
**ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**MÉDICOS LTDA. ME**  
 Estrada Rodrigues Caldas, 299 S 208  
 Taquara - RJ  
 CEP: 22713-370

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara  
 CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel/Fax: (21) 2426-4238  
 CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.848



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 183/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2021

Item	Descrição	Qte	Und	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Pesquisa 4	Preço médio	Valor total
1	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VIRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 21,02	R\$ 19,60	R\$ 18,90		R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
2	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VIRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 22,10	R\$ 22,30	R\$ 22,99	R\$ 23,30	R\$ 22,67	R\$ 11.336,25
3	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 24,30		R\$ 28,01	R\$ 14.050,00
4	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 18,80	R\$ 18,50	R\$ 18,00	R\$ 16,90	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00



5	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 40,17	R\$ 30,00	R\$ 27,80	R\$ 24,40	R\$ 30,59	R\$ 15.296,25
6	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 21,19	R\$ 15,00	R\$ 14,30	R\$ 14,15	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 20,90	R\$ 21,20	R\$ 24,50	R\$ 20,50	R\$ 21,77	R\$ 10.887,50
8	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,90	R\$ 19,30	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
9	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 13,45	R\$ 14,30	R\$ 14,58	R\$ 14,64	R\$ 14,24	R\$ 7.121,25
10	Reagente para diagnóstico clínico , tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 25,11	R\$ 21,63	R\$ 20,00	R\$ 20,28	R\$ 21,75	R\$ 10.877,50
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	2000	Teste	R\$ 17,33	R\$ 16,90	R\$ 15,97	R\$ 15,00	R\$ 16,30	R\$ 32.600,00
12	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CLANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	2000	Teste	R\$ 17,67	R\$ 17,40			R\$ 17,53	R\$ 35.070,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH), método:	3000	Teste	R\$ 8,50	R\$ 11,96	R\$ 10,20		R\$ 10,22	R\$ 30.660,00



14	quimioluminescência, apresentação: teste Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	1200	Teste	R\$ 20,59	R\$ 19,00	R\$ 14,00	R\$ 16,56	R\$ 17,53	R\$ 21.045,00
15	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	2000	Teste	R\$ 15,90	R\$ 16,91	R\$ 36,50	R\$ 16,68	R\$ 18,99	R\$ 37.995,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIODOTIRONINA TOTAL.(T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	500	Teste	R\$ 13,00	R\$ 11,40	R\$ 11,94		R\$ 12,11	R\$ 6.056,66
17	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	3000	Teste	R\$ 10,50	R\$ 8,00	R\$ 9,36		R\$ 9,28	R\$ 27.859,99
18	Reagente para diagnóstico clínico§, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	2900	Teste	R\$ 31,07	R\$ 31,00	R\$ 19,08		R\$ 27,05	R\$ 78.445,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$ 375.975,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)





**OBSERVAÇÕES:**

- Com a totalidade dos itens foram realizados no mínimo 03 pesquisas de preços, utilizando-se como parâmetro principal o Painel de Preços do Governo Federal (inciso I, artigo 5º, da IN nº 73/2020) e o Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) (inciso II, artigo 5º, da IN nº 73/2020). Foi adotado como critério para o preço de referência a MÉDIA ARITMÉTICA;
- Para os itens em que não foram localizadas as três pesquisas de preço no Painel de Preços do Governo Federal ou SAG, complementou-se com a pesquisa em sítio eletrônico especializado na venda de medicamentos (inciso III, artigo 5º, da IN nº 73/2020).
- Todos os itens estão identificados com o número na página na qual a pesquisa foi realizada para facilitar a identificação.

Vila Velha/ES, 29 de Junho de 2021.

*Kainá Kiffer Paiva*

KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten  
Chefe da Farmácia – PMGuVV





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1º DE  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO: 64064.007639/2021-97**

**ASSUNTO: Pregão SRP nº 18/2021 - Hormônios**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

O presente processo tem por objeto a aquisição de kits de hormônios para atendimento no laboratório de análises clínicas do 38º Batalhão de infantaria. Esse setor necessita de kits de hormônios para realização das atividades diárias de atendimento aos usuários.

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a [MÉDIA] dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado.

No que se refere à caracterização das fontes consultadas para obtenção dos preços foi utilizada, de forma prioritária, a ferramenta do Painel de Preços e Sistema de acompanhamento da gestão (SAG). Nos casos os quais não foram achados os itens nesses dispositivos, foi realizada a pesquisa junto a fornecedores, conforme preconiza o Art. 5º da IN 073, de 05 de Agosto de 2020.

Esse método foi utilizado a fim de se obter êxito no recebimento de propostas para todas as necessidades deste processo, colaborando para a máxima difusão da informação com vistas a ampliar a participação das empresas por todo território Nacional. Nesse cenário, será possível proporcionar uma maior competitividade e, conseqüentemente, a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os cálculos dos valores estão corretos e de acordo com as metodologias recomendadas. Analisei criteriosamente os preços cotados a partir de ampla pesquisa de mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

#



Por fim, a metodologia de estimativa de preço adotada segue de forma irrestrita o constante de IN 073, de 05 de Agosto de 2020, legislação atinente ao tema, conforme transcrito abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não (GRIFO MEU):*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

Vila Velha; ES, 29 de Junho de 2021

*Kainá Kiffer Paiva*  
KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º TENENTE  
Agente Responsável pela cotação de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO: 64064.007639/2021-97**

**ASSUNTO: Pregão de Kits de Hormônios**

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DE SAÚDE**

Após uma rigorosa pesquisa no Banco de Preços de Saúde (BPS), não foi encontrado nenhum dos itens presentes nesse pregão. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada de forma tradicional, ou seja, conforme ensinado no Art. 5º da Instrução Normativa 073, de 05 de Agosto de 2020.

Vila Velha, ES, 29 de Junho de 2021

*Kainá Kiffer Paiva*  
**KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Ratifico em *29 de Jun* 2021

*Rodrigo Penalva de Oliveira*  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO: 64064.007639/2021-97**  
**ASSUNTO: Pregão de Kits hormonais**

**JUSTIFICATIVA DA PREVISÃO DE QUANTITATIVOS**

A presente estimativa das quantidades a serem adquiridas é justificada pela baixa demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico da Guarnição de Vila Velha – 38º BI. Esse setor proporciona assistência a aproximadamente 5.000 beneficiários do Sistema de Saúde, dentre eles: militares da ativa, da reserva, pensionistas e seus dependentes.

A previsão de itens e quantitativos elencados no Termo de Referência, de forma geral, fazem parte do histórico de contratações desta unidade. Por fim, o planejamento estratégico de aquisição foi ajustado a fim de adequar os quantitativos às demandas fixas e eventuais do setor, respeitando o contexto econômico atual, com a crise decorrente da pandemia de COVID-19.

Vila Velha-ES, 12 de julho de 2021.

  
**VITOR BOTELHO TERRA – 2º TEN**  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO:** 64064.007639/2021-97

**ASSUNTO:** Pregão SRP nº 018/2021 – Aquisição de Hormônios

**JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO SRP**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de hormônios para o PMedGuVV/38º BI, que desenvolve internamente atendimento médico, odontológico e hospitalar da família militar em geral.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/19:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (Grifo Meu)*

**[...] Critérios de julgamento das propostas**

*Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.*

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

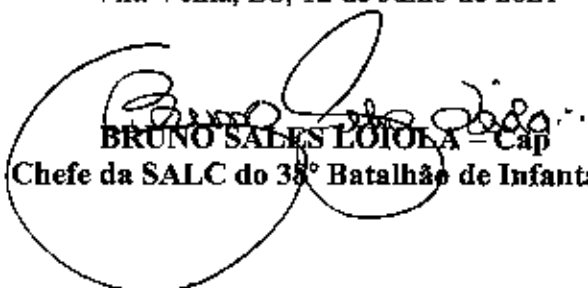
*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

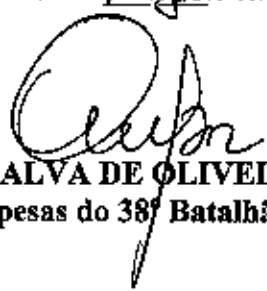
*[...]*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Vila Velha, ES, 12 de Julho de 2021

  
**BRUNO SALES LOTOIA - Cap**  
**Chefe da SALC do 38º Batalhão de Infantaria**

Ratifico em 12/07/2021

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

Aprovo em 22/05/2021

  
RODRIGO PENALVA  
DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do  
38º Batalhão de Infantaria

  
Bruno dos Santos  
Chefe da SALC

PROCESSO: 64064.007639/2021-97

ASSUNTO: Pregão SRP nº 018/2021 – Aquisição de Hormônios

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

**1. DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de hormônios para o PMedGuVV/38º BI, que desenvolve internamente atendimento médico, odontológico e hospitalar da família militar em geral.

**2. DA FINALIDADE**

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tomar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

**3. DA PREVISÃO LEGAL PARA A DISPENSA DA IRP**

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, amenizou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

§1º *A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.*

(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).





Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

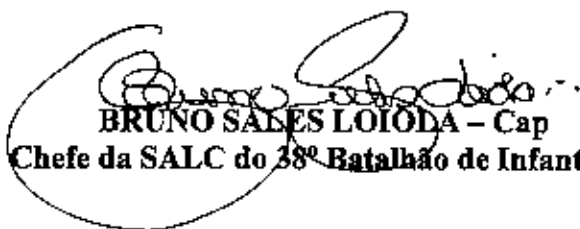
#### **4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA IRP**

Nesse contexto, a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, devido ao reduzido efetivo de militares empregados na SALC, é um dos motivos para a não divulgação. Como consequência desse efetivo reduzido de profissionais, aliado ao enorme número de processos sob a responsabilidade daquela seção, ocorreria atrasos nocivos, prejudicando a rotina operacional, logística e administrativa da Unidade.

Outra justificativa gira em torno da celeridade e urgência desse procedimento licitatório, tendo em vista a característica exigida da prestação de serviço de saúde do Exército para com os militares da ativa, veteranos, pensionistas e demais beneficiários, no que se refere a prontidão de seus profissionais com vistas ao seu emprego imediato quando acionado. Diante disso, a divulgação poderia atrasar o procedimento licitatório, inviabilizando a manutenção diária dessa prontidão.

Por fim, ressalto que o 38º Batalhão de Infantaria é a única Organização militar do Exército Brasileiro no Estado do Espírito Santo. Nesse Diapasão, somente UASG do EB de outros estados poderiam aderir ao certame trazendo múltiplos destinos de entrega, dificultando a logística de entrega dos fornecedores. Cabe destacar que o fato mencionado pode acarretar em desistência de participação por parte de alguns fornecedores, trazendo mácula ao princípio da competitividade.

Vila Velha, ES, 22 de Julho de 2021

  
**BRUNO SALES LOIODA – Cap**  
**Chefe da SALC do 38º Batalhão de Infantaria**

Aprova em 22 / Jul / 2021

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
**Ordernador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PROCESSO:** 64064.007639/2021-97

**ASSUNTO:** Pregão SRP nº 018/2021 – Aquisição de Hormônios

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Os materiais que constam do processo enquadram-se no pressupostos do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, constituindo-se em insumos auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A aquisição dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os materiais a serem adquiridos e os serviços prestados enquadram-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012; da Portaria MPOG nº 249, de 13 de Junho de 2012; e da Portaria nº 1.169 – Cmt Ex, de 26 de Setembro de 2014.

A Portaria MPOG nº 249, de 13 de Junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu Art. 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Vila Velha, ES, 22 de Julho de 2021

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



**PROCESSO:** 64064.007639/2021-97

**ASSUNTO:** Pregão de hormônios.

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP**

O presente processo tem por objetivo a aquisição de kits para realização de testes hormonais pelo Laboratório de Análises Clínicas do 38º Batalhão de Infantaria, para atendermos os militares da ativa, militares da reserva, dependentes e pensionistas militares.

Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por parte do 38º Batalhão de Infantaria, tendo em vista os seguintes itens:

- O 38º Batalhão de Infantaria possui o único Posto médico com capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro em solo capixaba, recebendo pacientes de todas as regiões do Estado, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para esta guarnição.

- A manutenção da capacidade de pronto atendimento do 38º BI é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Posto médico. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do Batalhão são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

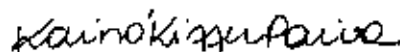
Diante do acima exposto, a adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

- a) Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;
- b) Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;
- c) Presença do comodato para o equipamento, sendo assim o vencedor desse pregão se torna responsável pelo treinamento, assistência técnica e científica referente ao aparelho, fornecimento de insumos e reagentes de consumo, utilizados pelo equipamento para realização dos exames laboratoriais.

d) A utilização desse equipamento impossibilita a utilização de kits de reagentes que não seja compatível com o aparelho fornecido pelo vencedor desse pregão, não sendo possível ter outro fornecedor de reagentes, já que os mesmos são de uso exclusivo desse equipamento e suas atualizações.

Isto posto, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art, 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 9º, II do decreto 6204/2007, deixando de aplicá-lo.

Vila Velha/ES, 22 de Julho de 2021.

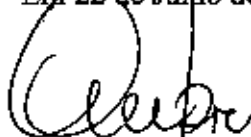


---

**KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Aprovo a Justificativa apresentada pela Comissão de planejamento e contratação para a aquisição de kits de hormônios com vistas a atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, pelos motivos já elencados no texto acima.

Em 22 de Julho de 2021.



---

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 38º BI**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

### DESIGNAÇÃO

Designo o Cap Bruno Sales Loiola, dentre os Pregoeiros do 38º BI, nomeados no Boletim Interno nº 49, de 15 de Março de 2021, para conduzir os trabalhos pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021-38º BI – aquisição de Hormônios, visando atender as necessidades do PMedGuVV/38º Batalhão de Infantaria.

Quartel em Vila Velha, ES, 30 de Junho de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI



## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. EQUIPE DE PREGOEIROS DO 38º BI - Nomeação

1) Nomeio para compor a Equipe de Pregoeiros do 38º BI, a contar de 11 MAR 21.

Cap Inf BRUNO SALES LOIOLA

2º Sgt Int MARCELO BITENCOURT LEITE

3º Sgt Inf BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA

(Nota para BI S/Nr-SALC, de 11 MAR 21)

2) Em consequência:

- Determino que, a partir desta data, seja revogada a nomeação publicada no BI Nr 29, de 11 FEV 20, desta OM;
- O S1, Fisc Adm, Ch SALC, Enc St Aprv, Enc St Mat, Cmt SU e demais interessados tomem as providências decorrentes.

### b. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS - Nomeação

1) Com base no Art 23º da Portaria - DGP/C Ex Nr 287, de 15 DEZ 20, publicada em Separata ao Boletim do Exército Nr 52, de 24 DEZ 20, que aprova a padronização dos procedimentos a serem adotados para análise e pagamento da indenização por férias não gozadas, inclusive aquelas não computadas em dobro para fins de inatividade, aos militares da ativa, aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, no âmbito do Comando do Exército (EB30-IR-50.021), nomeio o militar para compor a comissão, conforme abaixo discriminado, a fim de receber e verificar o amparo legal que fundamenta o pedido do requerimento dos MILITARES INATIVOS, EX-MILITARES E SEUS SUCESSORES, em conformidade com os artigos 25 a 31 desta Instrução Reguladora:

1º Ten QAO Adm G/Com UBIRATAN DOS SANTOS CARDOSO

- Presidente

S Ten Inf ROGÉRIO DOMINGOS FERREIRA

- Membro (analista integrante)

1º Sgt Inf FÁBIO DA ROCHA PEREIRA

- Membro (analista integrante)

(Nota para BI S/Nr-S1, de 15 MAR 21)

2) Em consequência, o Ch OPIP/SIP e os Membros da Comissão tomem as providências cabíveis.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel  
Cmt do 38º BI

*D*

(Notas para BI Nr 06-SALC, de 1º, 2 e 3 MAR 21)

2) Em consequência:

- a) Os fiscais de contrato deverão tomar conhecimento da legislação vigente, em especial a Portaria Nr 043-SEF, de 13 JUN 19;
- b) Seja revogada a nomeação referente aos contratos em questão, publicada no BI Nr 86, de 8 MAIO 20, desta OM;
- c) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, militares nomeados e demais interessados tomem as providências cabíveis.

**c. CADASTRAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO SICAPEX - Entrada de Requerimento**

- 1) Por intermédio do Requerimento datado de 8 FEV 21, o 2º Ten R/2 OCT JOÃO RICARDO SERAFINI RIBEIRO solicitou o cadastramento dos dados pessoais no SiCaPEX, a fim de possibilitar a emissão da carteira de identidade militar, conforme Decreto Nr 8.518, de 18 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Nr 10.068, de 16 de outubro de 2019.
- 2) Por intermédio do Requerimento datado de 22 FEV 21, o 2º Ten R/2 OCT ADAILSON JOSÉ NOLASCO e o 2º Ten R/2 OCT HEDJAZ SOUSA GIURIZATTO solicitaram o cadastramento dos dados pessoais no SiCaPEX, a fim de possibilitar a emissão da carteira de identidade militar, conforme Decreto Nr 8.518, de 18 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Nr 10.068, de 16 de outubro de 2019.

(Nota para BI S/Nr-S1.1, de 4 MAR 21)

- 3) Em consequência, o S1, Ch P Idt e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**d. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação**

- 1) Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação do 38º BI, na função abaixo discriminada, a contar de 24 FEV 21:

Cap Inf BRUNO SALES LOIOLA

- Presidente

2º Sgt Inf FRANKLIN JOSÉ DA COSTA ALVES

- Adjunto

2º Sgt Int MARCELO BITENCOURT LEITE

- Adjunto (substituto)

3º Sgt Inf BRUNO MARÇAL PEQUENO DE LIMA

- Secretário

(Nota para BI Nr 002-SALC, de 24 FEV 21)

2) Em consequência:

- a) Seja revogada a nomeação publicada no BI Nr 29, de 11 FEV 20, desta OM;
- b) O S1, Fisc Adm, Ch SALC, Enc St Aprv, Enc St Mat, comissão nomeada e demais interessados tomem as providências decorrentes.

**e. ARRAÇOAMENTO**

1) Do dia 28 JAN 21 (quinta-feira):

- a) A Fiscalização Administrativa providenciou o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas:



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gr Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021  
(Processo Administrativo nº 257/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Praia de Piratininga, S/nº, Praia, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, tel: (27) 30617333, e-mail: [cpl38bi@yahoo.com.br](mailto:cpl38bi@yahoo.com.br), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** \_\_ de \_\_\_\_ de 2021

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único grupo contendo 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concursa de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. no caso, o qual a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que não possui, em fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

RD

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, bem como as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais, ficando desde já autorizada esta Administração, na fase de julgamento da proposta, a efetuar a correção, caso isso não ocorra.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor proposta.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta (ou melhor lance) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação de aceitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 10.000.0018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrência de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem custo, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance não for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá examinar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance com as vantagens e com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento das subitemizadas implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações em da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício atua ou concorre;

9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.10.1.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. das especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não receber o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 49, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes interessados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encerra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que optarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação, inclusive, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referente à Nota está sendo constituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada vinculou a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão fazer seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados seguindo a ordem de última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o licitante vencedor no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 da Lei nº 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl38bi@yahoo.com.br](mailto:cpl38bi@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente de condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.13. É obrigação do licitante acompanhar no site do Comprasnet todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, nas fases subsequentes alegar desconhecimento por eventual prejuízo, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc, serão feitas via sistema Comprasnet.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

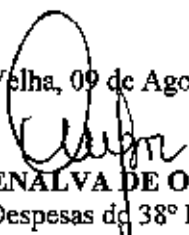
24.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata e Registro de Preços.

24.14.3. ANEXO III – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica

24.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

24.14.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato de Comodato.

Vila Velha, 09 de Agosto de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas visando atender as necessidades da formação sanitária do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, existências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO: HORMÔNIOS								
Ord	CATMAT	Descrição detalhada do item	Und	Qte Min	Qte Máx	Qte total	Valor Máx. Aceit.	Preço total
1	339049	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
2	339050	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 22,67	R\$ 11.336,25
3	356308	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 28,01	R\$ 14.050,00
4	356312	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
5	356313	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 30,59	R\$ 15.296,25
6	352205	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de	Teste	100	500	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00

20

		análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste						
7	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,77	R\$ 10.887,50
8	351672	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
9	357104	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 14,24	R\$ 7.121,25
10	356318	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,75	R\$ 10.877,50
11	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$ 16,30	R\$ 32.600,00
12	349473	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$ 17,53	R\$ 35.070,00
13	357142	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	3000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
14	340715	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	1200	R\$ 17,53	R\$ 21.045,00
15	340716	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	2000	R\$ 18,99	R\$ 37.995,00
16	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de	Teste	100	500	500	R\$ 12,11	R\$ 6.056,66



		TRIIODOTIRONINATOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste						
17	350722	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	3000	R\$ 9,28	R\$ 27.859,99
18	400466	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	2900	R\$ 27,05	R\$ 78.445,00
Valor Total do grupo							R\$ 375.975,40	
O custo total estimado da licitação							R\$ 375.975,40	

- prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação do certame licitatório, sem a possibilidade de prorrogação.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no ANEXO A do Termo de Referência deste edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- Os créditos para as aquisições serão definidos no momento da contratação, conforme previsto no Art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013.
- Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos medicamentos que serão necessários ao longo do ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Farmácia do 38º Batalhão de Infantaria, situado à Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de segunda a quinta feira, no horário das 09:30 horas às 15:00 horas e na sexta

RP



feira de 7:30 horas as 11:30 horas.

5.2. Os lotes dos medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo original do fabricante no ato da efetiva entrega.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento do medicamento de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou da nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da licitação é de R\$ 375.975,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

15.2. Os custos unitários e totais dos itens constam do item 1. do presente Termo de Referência.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

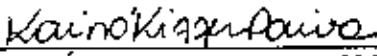
16.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

16.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

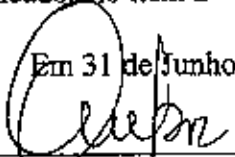
17.1. ANEXO "A" – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS

Vila Velha/ES, 29 de Junho de 2021.

  
KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Aprovo o Termo de Referência para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, pelos motivos já elencados no item 2 - Justificativa deste termo.

Em 31 de Junho de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**ANEXO "A" – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS**

1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um equipamento totalmente automatizado. O equipamento citado acima deve ser novo, possuindo no máximo 4 (quatro) anos desde a data de sua aquisição. A empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório, ou nota fiscal, para comprovação da data de aquisição do equipamento.

2. O aparelho e os itens (itens de 01 a 18) deverão ser do mesmo fabricante e rotados para utilização de forma única. Isso se dá pois se trata de um equipamento fechado, permitindo apenas utilização de kits do mesmo fabricante, não possibilitando a utilização de outras marcas. A licitante vencedora deverá disponibilizar o equipamento com as seguintes especificações mínimas para atender a rotina do setor de Hormônios do LAC: metodologia por quimioluminescência, com colação de equipamento automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante, o equipamento todos os reativos devem ser pronto para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja o acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), detector de fibra, utilização de pipeteiras descartáveis ou com probes de aço tendo neste último caso sistema de avaliação da pipetagem e integridade das probes e atualização científica automática provida diretamente pelo fabricante para o software do equipamento. O software do equipamento deve possuir back-up de fácil acesso e atualização fora do equipamento. Mínimo de 80 testes/hora, mínimo de 24 posições de reagentes refrigerados. Para os casos de validação do analito, a empresa deverá fornecer o controles de nível (três níveis) bem como os reagentes e controles necessários para esta etapa, sem custo ao LAC.

3. A empresa vencedora do item deverá dar assistência técnico-científica, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, pipeteiras, tubos, acessórios líquidos, de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todos os outros materiais necessários para execução dos testes.

4. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer treinamento, atualização e capacitação para o pessoal técnico da seção bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até 2 (duas) horas pós o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.

5. A empresa vencedora deverá ser responsável por colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC, com software compatível com o sistema do LAC, e cabeamento inclusive. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc. Disponibilizar No Break, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

6. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

7. Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A empresa deverá apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade).

8. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento durante a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

9. A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

10. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) deverão correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o 38º Batalhão de Infantaria. O equipamento deve ficar para teste no 38º Batalhão de Infantaria por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

11. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do LAC, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Em 31 de Junho de 2021.

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

A União, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, nº 78, Praia, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de Junho de 2020, de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela(o) ..... e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

DP



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado pelo mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens objeto dos preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**“ANEXO III” - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, é habitual fornecedora de \_\_\_\_\_ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ, .....

(CNPJ DO ATESTANTE)  
(OBRIGATÓRIO)

(ASS) \_\_\_\_\_  
NOME:.....  
FUNÇÃO:.....  
IDT:.....  
CPF:.....  
TEL/CONTATO:.....  
FAX:.....



## "ANEXO IV" - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do HCE, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...	.....	...		...	...	...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TJBÚRCIO



“ANEXO V” - TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº  
....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
MEIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO,  
REPRESENTADO PELO 38º BATALHÃO DE  
INFANTARIA E A EMPRESA

A União, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Rua de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.556.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109 de 09 de Junho de 2020 de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

2.1. Para utilização na Clínica respectiva, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial do COMODANTE, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_, obedecidas as condições estipuladas na proposta de preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. Cuidar para que o equipamento, seja utilizado de acordo com o apoio técnico que a empresa deverá colocar à disposição.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos, conforme solicitado no Termo de Referência, sendo solicitado diretamente pelo Laboratório responsável.

4.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

4.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

4.4. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

4.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possíveis interrupção na rede elétrica ou imperícia no uso.

4.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao final do serviço.

4.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que realizou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex: adesivo transparente).

4.9. Os equipamentos cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de série);

4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4.9.4. CNPJ/MF;

4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará, a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao equipamento do produto.

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

4.12. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque nas OMS, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.

4.13. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelas OMS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, data de término da vigência da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ou enquanto permanecerem em estoque nas OMS os produtos adquiridos para uso nos equipamentos, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante de consenso entre as partes.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**MANUATA**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	N.A
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	S
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	S
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do	S

PP



objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, Inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	S
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	S
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de Instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente	S

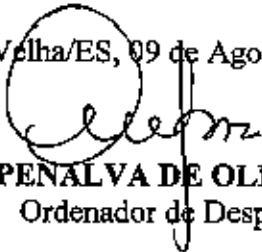
20



justificadas no processo?	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>ESTADO S/N/N.A.</b>
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A.
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.

Vila Velha/ES, 09 de Agosto de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA / 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



.Ofício n.º 10/2021- SALC

Vila Velha - ES, 04 de agosto de 2021..

A Sua Senhoria o Senhor

**RODRIGO FIGUEIREDO PAIVA**

Consultoria Jurídica da União no Estado do Espírito Santo – CJU/ES/CGU/AGU

Rua José Alexandre Buaiz, 160 - Sl 308 – Ed. London Office Tower – Enseada do Suá  
29.050-955 Vitória/ES

**Assunto:** Encaminha processo para manifestação jurídica

Senhor Consultor Jurídico da União no ES,


1. Encaminho o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

2. Formulário para tramitação processual:

<b>Nome:</b> 38º Batalhão de Infantaria	
<b>Email:</b> cpl38bi@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (27) 30617333 – Capitão Loiola
<b>NUP:</b> 64064.007125/2021-31	<b>Nº de volume(s):</b> 01(um)
<b>Assunto:</b> Processo de Licitação	
<b>Objeto:</b> Aquisição de Materiais de Consumo (Hormônios) para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º Batalhão de Infantaria.	
<b>Valor:</b> R\$ 25.000,00	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021
<b>Complementação:</b> Processo Administrativo nº 257/2021	
<b>Prazo:</b> / /	

\*Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 03958/2021/NUC.JUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64064.007639/2021-97

INTERESSADOS: UNIÃO - 38 BATALHAO DE INFANTARIA - 38º B I

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

**EMENTA:** Licitação. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de materiais específicos para o Laboratório de Análise clínica.

## I – RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica da União, encaminhados pelo referido órgão, para emissão de parecer sobre a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº /2021 (fls.66/83), cujo objeto é Registro de Preços visando a aquisição de materiais específicos para o Laboratório de Análises Clínicas, conforme quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.
2. Para tanto, submete à apreciação desta e-CJU, o procedimento, prontamente formalizado, para que, estando tudo conforme, possa ser dado seguimento ao certame deflagrado.
3. Instruem o feito, dentre outros documentos: documento de formalização da demanda (fls. 05/07); Estudos técnicos preliminares (fls. 05/10), Pesquisa de Preços (fls. 18 a 57); Mapa de riscos (fls. 11/12); Termo de Referência (fls. 13/16); aprovação do Termo de referência (fls. 23); minuta da Ata de Registro (fls. 78 e segs). Edital e anexos (fls. 66/83); e designação de pregoeiro e equipe de apoio (fls. 64).

Eis o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. Pregão Eletrônico

4. Considerando as particularidades do caso em análise, foi adotada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, fundamentando-se o procedimento licitatório, sobretudo, na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10024-2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, sem prejuízo das demais normas extravagantes.

#### II.1.1. Enquadramento legal

5. A utilização de Pregão Eletrônico para a efetivação de Registro de Preços encontra-se em conformidade com o que determina o artigo 11 da Lei n.º 10.520/2002:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico. (grifo nosso)

6. Releva notar que também o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001, regulamentando o sistema de registro de preços, em seu art. 7.º, fez previsão no mesmo sentido:

Art. 7.º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. O pregão eletrônico pode ser definido como a modalidade de licitação do tipo menor preço que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances à distância em sessão pública, utilizando-se sistema eletrônico que promova a comunicação pela *internet*, considerando-se comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

8. Dentre as vantagens do pregão eletrônico destacam-se a ampliação da competitividade para os participantes, a simplificação das atividades do pregoeiro, a facilidade para processar licitações dentre os vários lotes ou itens e a supressão de formalidades.

### II.1.2. Dos Demais requisitos para o Pregão Eletrônico.

9. A teor do disposto no art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019, deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. Esse credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10. Destacam-se, ainda, como especificidades da modalidade de pregão eletrônico, que, após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas, nos moldes do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005.

11. Assim, vários são os elementos indispensáveis na composição dos autos do Pregão, que deve conter essencialmente, cada qual na sua oportunidade, sem prejuízo de outros e dos já citados, os seguintes documentos: Justificativa da necessidade da contratação; Termo de referência, com a descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma de desembolso no campo de pagamento parcelado; Planilha de custo; Garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas; Autorização de abertura de processo; Designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio; Parecer jurídico; Edital/contrato e respectivos anexos; endereço eletrônico, com dia, hora onde ocorrerá a sessão pública; exigência de prévio credenciamento, inclusive com cadastramento no SICAF, manifestação de atendimento das condições de habilitação, planilhas de custos a serem encaminhadas por meio eletrônico; Comprovante da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e demais atos de publicidade, inclusive com a sua divulgação pela *internet*; Verificação de que o bem ou serviço, por suas características, enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/2002, podendo-se, para tanto, tomar como base o Anexo II do Decreto n.º 3.555/2000, já revogado pelo Decreto n.º 7.174/2010.

#### II.1.2.1. Justificativa – Princípio da Motivação

12. É importante ressaltar, quanto à instauração de um processo administrativo, que o mesmo deverá ser justificado, em razão da escolha da modalidade e da necessidade de sua implementação. Sempre, quando possível, deverá ser demonstrado nos autos: o custo, o benefício, a comprovação da necessidade frente à demanda e a avaliação da razoabilidade quanto à quantidade solicitada para que não haja desperdício do produto e de recursos almejados.

13. O princípio da motivação exige, pois, que a Administração indique ainda os fundamentos de fato e de direito que justificam a aquisição de bens, prestação de serviço e/ou celebração de convênios, sendo este mister do administrador público pactuante.

14. Nesta seara, sobre o tema, assim dispõe a Lei n.º 9.784/99, em seu artigo 2º:

A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, ~~confiabilidade~~, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (grifo nosso).



15. Ressalte-se ser incumbência do Administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam o ato administrativo pretendido, cuja ausência ou incoerência poderá ocasionar a sua responsabilização perante o Tribunal de Contas da União e consequentemente, punições de cunho administrativo, penal e pecuniário.

16. Desta feita, vemos que foi lavrada a Justificativa pela autoridade administrativa competente, (fls. 05/10), trazendo a pronta motivação para a assinatura do presente trato.

17. Então, o fim maior buscado com a celebração deste procedimento será o de resguardar o interesse público, dada a necessidade de se proceder a uma melhor otimização aos misteres institucionais a serem desenvolvidos pelo órgão consulente.

#### II. 1. 2. 2. 1. Indicação posterior da Dotação Orçamentária

18. Os autos em apreço foram encaminhados ao Setor Financeiro para informar sobre a disponibilidade de recursos orçamentários quanto às despesas a serem realizadas com a presente licitação.

19. Contudo, a Indicação de Dotação Orçamentária, nos processos de SRP, poderá ser posteriormente juntada, quando da celebração do contrato ou outro instrumento hábil, conforme a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 20, de 01 de Abril de 2009, *in verbis*: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO".

20. O mesmo indicativo também vem previsto no art. 7º do Decreto n.º 7.892 de 2013:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### II.1.2.3. Pesquisa de Preços

21. Como visto anteriormente, no art. 7º do Decreto n.º 7.892 de 2013, que estabelece o regulamento para o Sistema de Registro de Preços, o procedimento licitatório correspondente será realizado na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666 de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002. E nos moldes desse referido artigo 7º, deverá ainda a licitação para registro de preços ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

22. No tocante à Pesquisa de Preços, a Instrução Normativa n.º 05/2014/MPOG/SLTI, de 27/06/2014, alterada pela IN n.º 03/2017/MPDG/SLTI, de 20/04/2017, estabelece novos parâmetros para obtenção de preços de referência para aquisição de bens e contratação de serviços, cuja a cotação de preços não mais necessita, especificadamente, de pesquisa física de mercado feita perante vários fornecedores, bastando apenas que a pesquisa seja realizada mediante a utilização de um dos parâmetros que estão disciplinados no art. 2º da referida IN. *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

23. Desta feita, vemos que o órgão assessorado atendeu para o disposto na Instrução Normativa em menção Pesquisa de Preços (fls. 18/57).

#### II.1.2.4. Do Critério de Julgamento

24. No que atine ao Critério de Julgamento, o Edital informa que as propostas serão julgadas pelo tipo Menor Preço, tendo-se atendido ao previsto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

#### II.1.2.5. Designação do pregoeiro e sua equipe de apoio

25. Verifica-se que foi colacionada aos autos a cópia da portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme o disposto no art. 3º, inciso IV e §§ 1º e 2º da Lei n.º 10.520/2002, bem como no art. 7º, parágrafo único, do Decreto n.º 3.555/2000, atinentes à capacitação destes. Estes membros deverão ser credenciados na forma do art. 9º do Decreto n.º 10024/2019.

#### II.1.2.6. Aprovação pela autoridade competente

26. Consoante imposição do art. 14 do Decreto n.º 10024/2019, o Termo de Referência deve ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar, providência já tomada, como se verifica no arquivo "Ato de Aprovação do Termo de Referência" (fls. 23).

#### II.1.2.7. Adoção do Sistema de Registro de Preços

27. Acerca da adoção do Sistema de Registro de Preços, cumpre ter presente o que dispõe o Decreto n.º 7.892/2013, que substituiu o Decreto n.º 3.931/2001. O inciso I do art. 2º do aludido diploma normativo conceitua o Sistema de Registro de Preços como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

28. O art. 3º, por seu turno, determina adoção preferencial nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

29. Vê-se, portanto, que o Sistema de Registro de Preços destina-se, especialmente, às contratações frequentes e/ou parceladas da Administração, bem como as que se destinem a mais de um órgão/entidade ou, ainda, quando não for possível quantificar previamente a necessidade da Administração.

30. A prática administrativa tem demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é muito eficaz para aquisição de bens e serviços que são utilizados com frequência pelos órgãos da Administração Pública, na medida em que evita que, em um mesmo exercício financeiro, sejam realizadas diversas licitações para contratação de bens ou serviços da mesma natureza.

31. Todavia, o Sistema de Registro de Preços possui peculiaridades. Com efeito, confira-se o disposto no art. 7º do Decreto n.º 7.892/2013:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

32. Frise-se também o disposto nos incisos I e V do art. 5º:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

[...]

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

33. Diferentemente do que previa o inciso I do § 2º do art. 3º do Decreto n.º 3.931/2001, já não é mais obrigatório enviar correspondências eletrônicas a outros órgãos ou entidades da Administração, convidando-os a participar do presente registro de preços. Apenas cumpre registrar a intenção no sistema eletrônico de compras para que



outros órgãos manifestem o interesse na adesão à aludida contratação, consoante o disposto no art. 5.º, I, do Decreto n.º 7.892/2013; providência essa que deve ser tomada pelo órgão.

34. De outra banda, é sempre recomendável que a Unidade licitante verifique se já existe alguma empresa de Registro de Preços, cadastrada nos sistemas eletrônicos do Governo Federal e ainda em vigor, com preços mais favoráveis e em condições de Adesão, a fim de atender às suas necessidades; o que redundaria na configuração de uma condição ainda mais vantajosa para Administração.

35. Por fim, após o encerramento da etapa competitiva, conforme prevê o art. 10 do supracitado Decreto, permite-se que os licitantes reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo ressalta que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### II.1.2.8. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

36. Como é cediço, a Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto n.º 8.538/15, preveem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

37. Vale transcrever os dispositivos do Decreto n.º 8.538/15 que tratam sobre o assunto:

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

*(...)*

*Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.*

*§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

*§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

*§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.*

*§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.*

*Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:*

*I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e*

*II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

*a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;*

*b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

*c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que*

porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

(destacou-se)

38. No presente caso, no item 4.2 da Minuta do Edital, assegura o tratamento diferenciado no certame às microempresas e empresas de pequeno porte, (fls. 66/83).

39. Portanto, considerando a legislação de regência e também a declaração do órgão sobre a incidência das hipóteses do art. 11º do Decreto nº 8.538/15, há que se falar em tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o disposto na legislação correlata.

## **II.2. Minuta do Edital e seus Anexos**

40. Prosseguindo no estudo dos autos, passa-se a analisar a minuta do edital e seus anexos, inclusive a Ata do Registro de Preços e o contrato a ser celebrado, no intuito de verificar se guardam perfeita sintonia com a legislação correlata.

41. A minuta do edital (fls. 66/83) encontra-se em consonância com os ditames do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, verificando-se a existência das cláusulas essenciais que devem constar de um procedimento de licitação, tendo sido adaptado às mudanças trazidas pelo Decreto 10024/2019.

42. Por sua vez, a minuta da respectiva ata de registro de preços (fls. 78 e segs) também traz em seu bojo as cláusulas e demais elementos necessários, conforme disciplinam o art. 15, § 1.º, e os arts. 55 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Porém, conforme disposição trazida pelo parágrafo 4.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013, tem-se que:

Art. 22 [...]

[...]

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)



43. Por oportuno, cabe ressaltar que não pode haver divergências de redação entre as minutas, as quais devem ter suas cláusulas e condições com o mesmo teor, evitando-se determinações contrárias, o que ocasionaria maiores prejuízos legais e desgastes às partes.

### II.3. Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

44. Inobstante os pré-requisitos formais e técnicos acima citados em relação ao **Termo de Referência**, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (**art. 225 da Constituição Federal de 1988**), prevista inclusive como dever da União (**art. 23, inciso VI, da CF/88**) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (**art. 170, inciso VI, da CF/88**), deve ser cada vez mais constante e consistente esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

45. Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

46. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

47. Nos termos do **art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010**, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

48. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (**Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente**, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos às disposições normativas de caráter ambiental).

Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental.

### II.4. Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada

49. Finalmente, antes da assinatura da avença ora examinada, deve ser verificada a permanência das condições de habilitação da parte contratada, constatando-se que se encontra com a sua regularidade fiscal e administrativa perante os órgãos competentes. Tal exigência decorre do disposto no art. 29, III e IV, e no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, bem como da inexistência das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da mesma Lei de Licitações e Contratos.

50. Seria recomendável, então, que se juntasse, além da certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da União, declaração obtida junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e/ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou outra declaração equivalente, dando conta de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

51. Adicionalmente, com a entrada em vigor da Lei n.º 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passou-se a exigir também regularidade junto à Justiça Laboral. Convém, portanto, expedir referido comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 27, IV, c. art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos.

52. Vale lembrar, ainda, que a empresa vencedora do certame deve comprovar sua habilitação, na forma dos arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, cumulados com o art. 4.º do Decreto n.º 8.538/2015.

### III – CONCLUSÃO

53. Ante o exposto, considerando toda a fundamentação explicitada e restringindo o exame ao aspecto jurídico-formal do processo, abstraídas as questões técnicas, as quais fogem à competência da análise deste órgão consultivo, inclusive as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço na formalização do instrumento, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do processo examinado, ficando **aprovada a minuta do Edital e seus Anexos**, na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

São Luis, 18 de agosto de 2021.

RENATHA DOMINGUES RIBEIRO LEAL MOREIRA  
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64064007639202197 e da chave de acesso 875a18eb

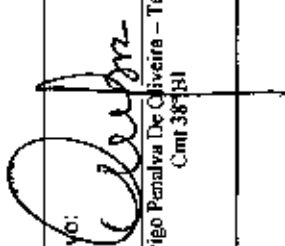
---

Documento assinado eletronicamente por RENATHA DOMINGUES RIBEIRO LEAL MOREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 703851366 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RENATHA DOMINGUES RIBEIRO LEAL MOREIRA. Data e Hora: 18-08-2021 18:41. Número de Série: 60936327384686803384406991042. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

Aprovo:   
Rodrigo Penalva De Oliveira – Ten Cel  
Cmt 38º Btl

## RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS DE PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64064.007639/2021-97**

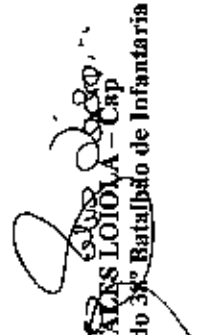
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente documento visa materializar o acatamento das recomendações exarçadas pela Consultoria jurídica da União através do PARECER nº 03958/2021/E-CJU/AQUIISIÇÕES/CGU/AGU, DE 18 de Agosto de 2021, redigido pela Dra RENATHA DOMINGUEM RIBEIRO LEAL MOREIRA, advogada da União.

2. DO ACATAMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA CJU

- a. Não houveram ressalvas.

Vila velha/ES, 23 de Agosto de 2021.

  
BRUNO SALES LOIDOLA – Cap  
Chefe da SALC do 38º Batalhão de Infantaria





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021  
(Processo Administrativo nº 257/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, tel: (27) 30617333, e-mail: [cp38bi@yahoo.com.br](mailto:cp38bi@yahoo.com.br), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08 de Setembro de 2021**

**Horário: 14:00 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único grupo contendo 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. no item, o qual a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICASALC assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais, ficando desde já autorizada esta Administração, na fase de julgamento da proposta, a efetuar a correção, caso isso não ocorra.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta (ou melhor lance) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

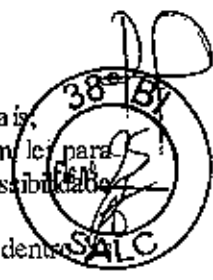
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;



7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sortocada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.10.1.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.11. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

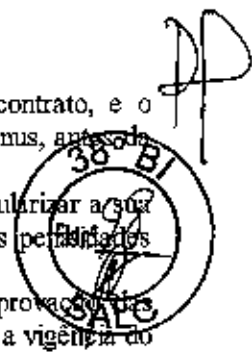
21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cp388bj@yahoo.com.br](mailto:cp388bj@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

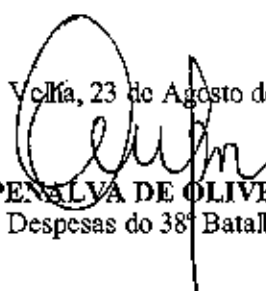
24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.13. É obrigação do licitante acompanhar no site do Comprasnet todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento por eventual prejuízo, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc, serão feitas via sistema Comprasnet.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência; e
- 24.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.14.3. ANEXO III - Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
- 24.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
- 24.14.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato de Comodato.

Vila Velha, 23 de Agosto de 2021.

  
**RODRIGO PENELVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



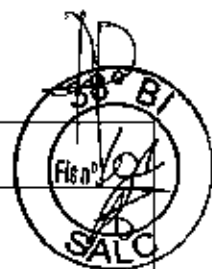
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas visando atender as necessidades da formação sanitária do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO: HORMÔNIOS								
Ord	CATMAT	Descrição detalhada do item	Und	Qte Mín	Qte Máx	Qte total	Valor Máx. Aceit.	Preço total
1	339049	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
2	339050	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 22,67	R\$ 11.336,25
3	356308	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 28,01	R\$ 14.050,00
4	356312	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
5	356313	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 30,59	R\$ 15.296,25
6	352205	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00

7	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,77	R\$ 10.887,50
8	351672	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
9	357104	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 14,24	R\$ 7.121,25
10	356318	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,75	R\$ 10.877,50
11	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$16,30	R\$ 32.600,00
12	349473	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$ 17,53	R\$ 35.070,00
13	357142	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	3000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
14	340715	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	1200	R\$ 17,53	R\$ 21.045,00
15	340716	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	2000	R\$ 18,99	R\$ 37.995,00
16	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 12,11	R\$ 6.056,66
17	350722	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE	Teste	100	2000	3000	R\$ 9,28	R\$ 27.859,99



		(T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste						
18	400466	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	2900	R\$ 27,05	R\$ 78.445,00
Valor Total do grupo							R\$ 375.975,40	
O custo total estimado da licitação							R\$ 375.975,40	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação do certame licitatório, sem a possibilidade de prorrogação.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no ANEXO A do Termo de Referência deste edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Os créditos para as aquisições serão definidos no momento da contratação, conforme previsto no Art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013.

2.3. Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos medicamentos que serão necessários ao longo do ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Farmácia do 38º Batalhão de Infantaria, situado à Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de segunda a quinta feira, no horário das 09:30 horas às 15:00 horas e na sexta feira de 7:30 horas as 11:30 horas.

5.2. Os lotes dos medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo original do fabricante no ato da efetiva entrega.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

AP

constantemente neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento do medicamento de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, de multa ou de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou da nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo



prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da licitação é de R\$ 375.975,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

15.2. Os custos unitários e totais dos itens constam do item 1. do presente Termo do Referência.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que



#

instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

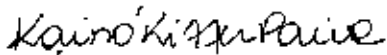
16.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

16.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

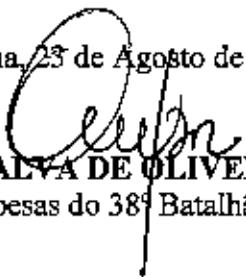
### 17.1. ANEXO “A” – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS

Vila Velha, 23 de Agosto de 2021.

  
**KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten**  
Chefe do depósito de saúde

Aprovo o Termo de Referência para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, pelos motivos já elencados no item 2 - Justificativa deste termo.

Vila Velha, 23 de Agosto de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**



**ANEXO "A" – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS**

1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um equipamento totalmente automatizado. O equipamento citado acima deve ser novo, possuindo no máximo 4 (quatro) anos desde a data de sua aquisição. A empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório, ou nota fiscal, para comprovação da data de aquisição do equipamento.

2. O aparelho e os itens (itens de 01 a 18) deverão ser do mesmo fabricante e cotados para utilização de forma única. Isso se dá pois se trata de um equipamento fechado, permitindo apenas a utilização de kits do mesmo fabricante, não possibilitando a utilização de outras marcas. A licitante vencedora deverá disponibilizar o equipamento com as seguintes especificações mínimas para atender a rotina do setor de Hormônios do LAC: metodologia por quimioluminescência, com colocação de equipamento automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento, todos os reativos devem ser pronto para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja o acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), detector de fibrina, utilização de ponteiras descartáveis ou com probes de aço tendo neste último caso sistema de avaliação da pipetagem e integridade das probes e atualização científica automática provida diretamente do fabricante para o software do equipamento. O software do equipamento deve possuir back up de fácil acesso e visualização fora do equipamento. Mínimo de 80 testes/hora, mínimo de 24 posições de reagentes refrigerados. Para os casos de validação do analito, a empresa deverá fornecer o controles de até 3 (três níveis) bem como os reagentes e controles necessários para esta etapa, sem custo ao LAC.

3. A empresa vencedora deste item deverá dar assistência técnico-científica, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, ponteiras, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

4. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer treinamento, atualização e capacitação para o pessoal técnico da seção bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até 2 (duas) horas pós o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.

5. A empresa vencedora deverá ser responsável por colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC, com software compatível com o sistema do LAC, e cabeamento inclusive. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc. Disponibilizar No Break, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

6. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a

critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

7. Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A empresa deverá apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade).

8. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

9. A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

10. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o 38º Batalhão de Infantaria. O equipamento deve ficar para teste no 38º Batalhão de Infantaria por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

11. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do LAC, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Vila Velha, 23 de Agosto de 2021.

*Kainá Kiffer Paiva*  
**KAINÁ KIFFER PAIVA – 2º Ten**  
Chefe do depósito de saúde

Aprovo em 23 de Agosto de 2021.

*Rodrigo Penalva de Oliveira*  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021**

A União, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de Junho de 2020, de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

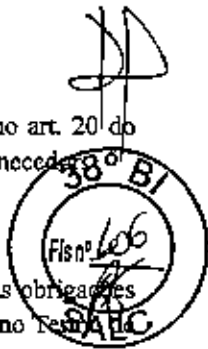
## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**"ANEXO III" - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Por solicitação da parte Interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, é habitual fornecedora de \_\_\_\_\_ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

(cidade),(UF), .....

(CNPJ DO ATESTANTE)

**(OBRIGATÓRIO)**

(ASS) \_\_\_\_\_

NOME:.....  
FUNÇÃO:.....  
IDT:.....  
CPF:.....  
TEL/CONTATO:.....  
FAX:.....





**"ANEXO IV" - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...	.....	...		...	...	...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**



**"ANEXO V" - TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº  
....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
MEIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO,  
REPRESENTADO PELO 38º BATALHÃO DE  
INFANTARIA E A EMPRESA**

A União, por intermédio do **38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf **RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de Junho de 2020, de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

2.1. Para utilização na Clínica respectiva, o **COMODATÁRIO**, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da **COMODANTE**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_, obedecidas as condições estipuladas na proposta de preços.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da **COMODANTE**.

3.2. Cuidar para que o equipamento, seja utilizado de acordo com o apoio técnico que a empresa deverá colocar à disposição.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos, conforme solicitado no Termo de Referência, sendo solicitado diretamente pelo Laboratório responsável.

- 4.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica,
- 4.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 4.4. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
- 4.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
- 4.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de Caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- 4.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao final do serviço.
- 4.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).
- 4.9. Os equipamentos cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:
- 4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
  - 4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de série);
  - 4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
  - 4.9.4. CNPJ/MF;
  - 4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;
  - 4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
  - 4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
  - 4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará, a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 4.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
- 4.12. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque nas OMS, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.
- 4.13. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelas OMS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, data de término da vigência da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou enquanto permanecerem em estoque nas OMS os produtos adquiridos para uso nos equipamentos, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante de consenso entre as partes.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**


12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-









**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
(Processo Administrativo nº 491/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Praia de Piratimanga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, tel: (27) 30617333, e-mail: [cp138bi@yahoo.com.br](mailto:cp138bi@yahoo.com.br), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 23 de Setembro de 2021**

**Horário: 14:00 horas.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único grupo contendo 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. no item, o qual a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

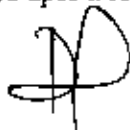
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado ~~com data serã~~ disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais, ficando desde já autorizada esta Administração, na fase de julgamento da proposta, a efetuar a correção, caso isso não ocorra.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta (ou melhor lance) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no País;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

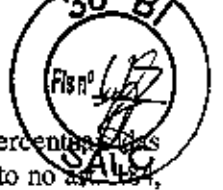
7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 154, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôncos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidocsapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Técnica:**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

9.10.1.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

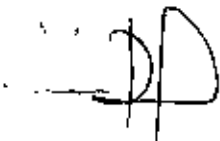
## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou



aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cp38bi@yahoo.com.br](mailto:cp38bi@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

24.13. É obrigação do licitante acompanhar no site do Comprasnet todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento por eventual prejuízo, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc, serão feitas via sistema Comprasnet.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

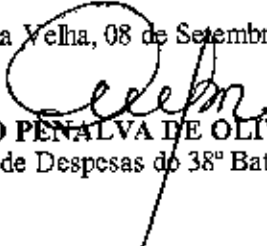
24.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.14.3. ANEXO III - Minuta de Atestado de Qualificação Técnica

24.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

24.14.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato de Comodato.

Vila Velha, 08 de Setembro de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas visando atender as necessidades da formação sanitária do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO UNICO: HORMÔNIOS								
Ord	CATMAT	Descrição detalhada do item	Und	Qte Min	Qte Máx	Qte total	Valor Máx Aceit.	Preço total
1	339049	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,84	R\$ 9.920,00
2	339050	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 22,67	R\$ 11.336,25
	356308	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 28,01	R\$ 14.050,00
4	356312	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
5	356313	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 30,59	R\$ 15.296,25
6	352205	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00

DD

R

7	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,77	R\$ 10.887,50
8	351672	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
9	357104	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 14,24	R\$ 7.121,25
10	356318	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 21,75	R\$ 10.877,50
11	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$16,30	R\$ 32.600,00
12	349473	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1500	2000	R\$ 17,53	R\$ 35.070,00
13	357142	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	3000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
14	340715	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	1200	R\$ 17,53	R\$ 21.045,00
15	340716	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	1000	2000	R\$ 18,99	R\$ 37.995,00
16	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	500	500	R\$ 12,11	R\$ 6.056,66
17	350722	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE	Teste	100	2000	3000	R\$ 9,28	R\$ 27.859,99



		(T4), método: quimioluminescência, apresentação: teste						
18	400466	Reagente para diagnóstico clínico§, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	100	2000	2900	RS 27,05	R\$ 78.445,00
Valor Total do grupo							RS 375.975,40	
O custo total estimado da licitação							RS 375.975,40	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação do certame licitatório, sem a possibilidade de prorrogação.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. As condições relativas ao comodato são as estabelecidas no ANEXO A do Termo de Referência deste edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Os créditos para as aquisições serão definidos no momento da contratação, conforme previsto no Art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013.

2.3. Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos medicamentos que serão necessários ao longo do ano.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Farmácia do 38º Batalhão de Infantaria, situado à Praia de Piratininga, s/nº, Praia, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 horas às 15:00 horas e na sexta-feira de 7:30 horas às 11:30 horas.

5.2. Os lotes dos medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo original do fabricante no ato da efetiva entrega.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento do medicamento de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual



nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou da nota de empenho), no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável a quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da licitação é de R\$ 375.975,40 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

15.2. Os custos unitários e totais dos itens constam do item 1. do presente Termo de Referência.

## 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. O licitante vencedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que

instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.2. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

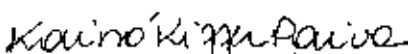
16.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

16.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

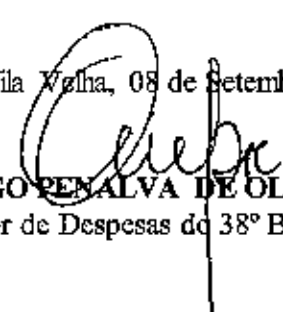
### 17.1. ANEXO “A” – DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS

Vila Velha, 08 de Setembro de 2021.

  
**KAINÁ KIEFFER PAIVA – 2º Ten**  
Chefe do depósito de saúde

Aprovo o Termo de Referência para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, pelos motivos já elencados no item 2 - Justificativa deste termo.

Vila Velha, 08 de Setembro de 2021.

  
**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**ANEXO "A" - DESCRITIVO DO COMODATO - HORMÔNIOS**

1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um equipamento totalmente automatizado. O equipamento citado acima deve ser novo, possuindo no máximo 4 (quatro) anos desde a data de sua aquisição. A empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório, ou nota fiscal, para comprovação da data de aquisição do equipamento.

2. O aparelho e os itens (itens de 01 a 18) deverão ser do mesmo fabricante e cotados para utilização de forma única. Isso se dá pois se trata de um equipamento fechado, permitindo apenas a utilização de kits do mesmo fabricante, não possibilitando a utilização de outras marcas. A licitante vencedora deverá disponibilizar o equipamento com as seguintes especificações mínimas para atender a rotina do setor de Hormônios do LAC: metodologia por quimioluminescência, com colocação de equipamento automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento, todos os reativos devem ser pronto para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja o acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), detector de fibrina, utilização de pontciras descartáveis ou com probes de aço tendo neste último caso sistema de avaliação da pipetagem e integridade das probes e atualização científica automática provinda diretamente do fabricante para o software do equipamento. O software do equipamento deve possuir back up de fácil acesso e visualização fora do equipamento. Mínimo de 80 testes/hora, mínimo de 24 posições de reagentes refrigerados. Para os casos de validação do analito, a empresa deverá fornecer o controles de até 3 (três níveis) bem como os reagentes e controles necessários para esta etapa, sem custo ao LAC.

3. A empresa vencedora deste item deverá dar assistência técnico-científica, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, seringas, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.

4. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer treinamento, atualização e capacitação para o pessoal técnico da seção bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até 2 (duas) horas pós o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.

5. A empresa vencedora deverá ser responsável por colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC, com software compatível com o sistema do LAC, e cabeamento inclusive. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc. Disponibilizar No Break, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

6. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a

critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

7. Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A empresa deverá apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade).

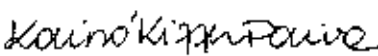
8. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.

9. A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.


10. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o 38º Batalhão de Infantaria. O equipamento deve ficar para teste no 38º Batalhão de Infantaria por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

11. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do LAC, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Vila Velha, 08 de Setembro de 2021.

  
KAINÁ KIFFER PAIVA - 2º Ten  
Chefe do depósito de saúde

Aprovo em 08 de Setembro de 2021.

  
RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38° BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021**

A União, por intermédio do 38° BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de Junho de 2020, de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(s) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o 38° Batalhão de Infantaria.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**"ANEXO III" - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, é habitual fornecedora de \_\_\_\_\_ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

(cidade),(UF), .....

(CNPJ DO ATESTANTE)  
(OBRIGATÓRIO)

(ASS) \_\_\_\_\_

NOME:.....  
FUNÇÃO:.....  
IDT:.....  
CPF:.....  
TEL/CONTATO:.....  
FAX:.....



## “ANEXO IV” - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...	.....	...		...	...	...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Ex BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



“ANEXO V” - TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
MEIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO,  
REPRESENTADO PELO 38º BATALHÃO DE  
INFANTARIA E A EMPRESA

A União, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de Junho de 2020, de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

2.1. Para utilização na Clínica respectiva, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_, obedecidas as condições estipuladas na proposta de preços.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. Cuidar para que o equipamento, seja utilizado de acordo com o apoio técnico que a empresa deverá colocar à disposição.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

4.1. Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos, conforme solicitado no Termo de Referência, sendo solicitado diretamente pelo Laboratório responsável.

4.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

4.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

4.4. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

4.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de Caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

4.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao final do serviço.

4.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).

4.9. Os equipamentos cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de série);

4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4.9.4. CNPJ/MF;

4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará, a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

4.12. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque nas OMS, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.

4.13. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelas OMS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, data de término da vigência da Ata de Registro de Preços \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou enquanto permanecerem em estoque nas OMS os produtos adquiridos para uso nos equipamentos, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante de consenso entre as partes.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## 38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017 - UASG 160093 - 38 B I

Nº Processo: 64064.006923/2017-00.  
Tomada de Preços Nº 1/2017. Contratante: 38 BATALHÃO DE INFANTARIA.  
Contratado: 08.791.374/0001-84 - E. R. NUNES. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 18,40m², localizada ao lado do posto médico da guarnição de Vila Velha, e uma área medindo 40,00 m² ao forte São Francisco Xavier da Barra, na praia de Piratininga, s/nº, Pralinha - Vila Velha/ES, COP 29100-901, ambas instalações no 38º batalhão de Infantaria, jurisdicionado ao exército brasileiro.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso II. Vigência: 10/12/2017 a 10/12/2019. Valor Total: R\$ 73.200,00. Data de Assinatura: 10/12/2017.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 160093 - 38 B I

Número do Contrato: 32/2017.  
Nº Processo: 64064.006923/2017-00.  
Tomada de Preços, Nº 1/2017. Contratante: 38 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 08.791.374/0001-84 - E. R. NUNES. Objeto: Prolongação da cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 18,40m², localizada ao lado do posto médico da guarnição de Vila Velha, e uma área medindo 40,00 m² ao forte São Francisco Xavier da Barra, na praia de Piratininga, s/nº, Pralinha - Vila Velha/ES, COP 29100-901, ambas instalações no 38º batalhão de Infantaria, jurisdicionado ao exército brasileiro. Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.496,24. Data de Assinatura: 10/12/2019.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2019).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - UASG 160093

Nº Processo: 491. Objeto: Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas visando atender as necessidades do PMedQUAV e de formação sanitária do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 10/09/2021 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Praia de Piratininga, s/nº - Pralinha - Vila Velha/ES ou <http://www.gov.br/compras/edital/160093-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/09/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: ..

RÔNISON PENALVA DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/09/2021) 160093-00001-2021NE00001

## 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 160111 - COMD 4ª BDA INF L MTH

Nº Processo: 64301.010878/2021-84.  
Pregão Nº 4/2020. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA.  
Contratado: 15.072.268/0001-06 - DEMISE NEVES DA SILVA - EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de barquetes químbicos, que serão contratados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/07/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 6.280,00. Data de Assinatura: 26/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 - UASG 160111

Nº Processo: 64301.015538/2021-40. Objeto: Contratação de serviço de realização de Curso de técnico gerencial avançado - ao vivo para militar da 4ª CGFEX. Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme descreve o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 é inexistente a licitação. Declaração de Inexistência em 08/09/2021. UBIAJARA PANIZZI DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/09/2021. JOÃO FELIPE DIAS ALVES, Comandante da 4ª Bda Inf L Mth. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 00.358.099/0001-21 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO.

(SIDEI - 09/09/2021) 160111-00001-2021NE00000

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - UASG 160111

Nº Processo: 64301.015540/2021-119. Objeto: Contratação de serviço de realização de Curso de retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais - ao vivo e online, para militar do 4º CGFEX. Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme descreve o Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 é inexistente a licitação. Declaração de Inexistência em 08/09/2021. UBIAJARA PANIZZI DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/09/2021. JOÃO FELIPE DIAS ALVES. Comandante da 4ª Bda Inf L Mth. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 00.398.099/0001-21 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO.

(SIDEI - 09/09/2021) 160111-00001-2021NE00000

## 12ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE- MONTANHA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2021

O Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha homologou, em 26 de agosto de 2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 2/2021, para aquisição de materiais de expediente e escritório, conforme constante no Termo de Adjucação publicado no Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE - Coronel

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2021

O Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha homologou, em 26 de agosto de 2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2021, para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, conforme constante no Termo de Adjucação publicado no Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE - Coronel

## 11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 - UASG 160116

Nº Processo: 64080039961202149. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Sociedades (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) para a prestação de serviços complementares de Assistência Médica Hospitalar, Ambulatorial, Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas diárias, Pré-Hospitalar, Odontológicas e de Reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército Brasileiro, em uso dos usuários do Fator de Custo e dos servidores civis do Exército Brasileiro. Total de Itens Licitados: 00806 Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de Profissionais credenciados pela associação de classe e serem remunerados pela OHSFV. Declaração de Inexistência em 27/08/2021. FABRÍCIO AVILA DE SOUZA. Ordenador de Despesas Substituto do 11º Btl Mth. Ratificação em 27/08/2021. JOÃO FELIPE DIAS ALVES, Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Valor Global: R\$ 1.260.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.264.333/0001-66 PRO-RÉCAL CENTRO DE NEFROLOGIA LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CPF CONTRATADA : 088.558.256-07 PATRÍCIA UMAMOREIRA. Valor: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 15.032.078/0001-12 AUGUSTO MATEUS FERREIRA. Valor: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 17.082.892/0001-10 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA. Valor: R\$ 1.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 21.186.721/0001-08 VALE & TEIXEIRA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. CPF CONTRATADA : 504.346.836-04 SELÊNIA DA SILVA BINI. Valor: R\$ 30.000,00

(SIDEI - 09/09/2021) 160116-00001-2021NE00001

## 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021 - UASG 160116 - 17ª B LOG L MTH

Nº Processo: 64135.014735/2020-20.  
Pregão Nº 16/2020. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE-MONTANHA.  
Contratado: 21.556.420/0001-93 - MERCADO BELINI LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de quantidade de rancho e materiais de copa e cozinha.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/07/2021 a 05/10/2021. Valor Total: R\$ 38.998,48. Data de Assinatura: 08/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 - UASG 160116 - 17ª B LOG L MTH

Nº Processo: 64135.015380/2020-15.  
Pregão Nº 17/2020. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE-MONTANHA.  
Contratado: 33.180.160/0001-19 - JP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE INFO. Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de cozinha Industrial.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2021 a 31/11/2021. Valor Total: R\$ 6.687,75. Data de Assinatura: 01/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - UASG 160116 - 17ª B LOG L MTH

Nº Processo: 64135.014735/2020-20.  
Pregão Nº 16/2020. Contratante: 17ª BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE-MONTANHA.  
Contratado: 33.180.160/0001-19 - JP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE INFO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do rancho e material de copa e cozinha.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/07/2021 a 07/10/2021. Valor Total: R\$ 12.027,83. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2021).

## 5ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

Constituintes que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/08/2021 foi alterado. Objeto: Construção da rede de Águas pluviais e de esgoto sanitário do 5ª COMPESA (Batalhão de Dobragem, Manutenção de Pára-Quedas e Suprimento Pelo Ar), 25º Btl PQDT (25ª Batalhão de Infantaria Pára-Quedista), 26º Btl PQDT (26ª Batalhão de Infantaria Pára-Quedista) e do 27º Btl PQDT (27ª Batalhão de Infantaria Pára-Quedista), na Vila Militar de Osodoro, Rio de Janeiro/RJ, Lote 29. Início da sessão pública às 10h00h. Total de Itens Licitados: 0001 Novo Edital: 15/09/2021 das 09h00 às 11h30 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Estr São Pedro de Alcântara, 3.506 Magalhães Bastos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 23/10/2021 às 09h00

FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA  
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 09/09/2021) 160262-00001-2021NE00001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - UASG 160176

Nº Processo: 64278000632921. Objeto: Adequação do Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos de João Pessoa / PA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-2-00002-2021>. Entrega das Propostas: 28/09/2021 às 10h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, L1cta.slalc@gec.eb.mil.br - João Pessoa/PB. Informações Gerais: Não use a relação de Itens para participar do Pregão. Balde, consulte e utilize o edital do Pregão para preparar sua documentação.

ALEX EVANDRO CIOTTA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/09/2021) 160176-00001-2021NE00001

## 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 17/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/08/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de uso contínuo na manutenção de veículo e equipamento

LEONARDO ATÍCIO FERREIRA DE MELO  
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 09/09/2021) 160343-00001-2021NE00001



**"ANEXO IV" PROPOSTA DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021  
Processo administrativo n.º 491/2021  
DATA: 23/09/2021 HORÁRIO: 14:00**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, pelo preço global de R\$ 375.866,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais), nos termos do Edital e seus Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120484	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
2	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120589	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
3	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120652	500	R\$ 27,70	R\$ 13.850,00
4	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120492	500	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
5	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120485	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara  
CEP: 22713-370 – Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238  
CNPJ: 04.624.285/0001-92 – Inscr. Est. 77.227.849





6	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120492	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
7	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Bio Rad	80020690380	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
8	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Bio Rad	80020890274	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
9	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120534	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120575	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120531	2000	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120514	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120963	3000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
14	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120476	1200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00



15	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimiluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	1003310359	2000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
16	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINATOTAL (T3), método: quimiluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120540	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
17	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE T4), método: quimiluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120499	3000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
18	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimiluminescência, apresentação: teste	Teste	Beckman Coulter	10033120852	2900	R\$ 21,50	R\$ 62.350,00

Apresentação dos kits : 2x50 testes, exceto item 13 kit com 2x100 testes

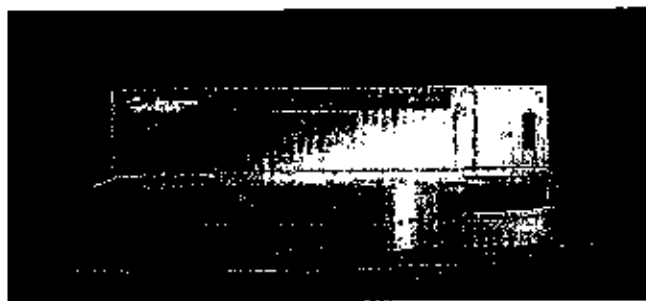
Metodologia: Quimiluminescência.

Procedência do Material ofertado: USA / FRANÇA

Equipamento modelo Access II Registro MS #10033120588. Fabricante: BECKMAN COULTER, PROC.

USA Conforme Termo de referência.

## DESCRITIVO ACCESS II



- Sistema completamente automatizado.
- Metodologia de Quimiluminescência Indireta, utilizando Substrato Dioxetano
- Carga contínua de trabalho, com capacidade para 60 tubos realizando até 24 parâmetros por tubo.

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara  
CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238

CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.849



- Produtividade de 100 testes hora.
- Capacidade de processar amostras de urgência em qualquer momento sem limite.
- Menu amplo de testes.
- Reagentes e Calibradores pronto para uso.
- Trabalha com tubos primários( 12/13x75mm,16x75mm,13/16x100mm plástico ou vidro , tubos de alíquota e cubetas de amostras simultaneamente.
- 24 reagentes a bordo refrigerados, 4 a 10°C.
- Calibrações estáveis por até 56 dias.
- Reagentes e Calibradores Identificados por códigos de barras.
- Gerenciamento automático de acessórios, nº de testes, testes disponíveis, expiração de curvas e reagentes, nº de lotes.
- Interfaceamento uni direcional, bi-direcional, bi-direcional com Host Query.
- Controle de qualidade com análise estatística em tempo real, gráficos Levey-Jennings e análise baseada nas Regras de Westgard.
- Tipos de amostras: Soro, Plasma,Urina, Fluido amniótico, Sangue total.
- Dimensões: Altura 47 cm, Comprimento 99 cm, profundidade 61 cm, peso 91 Kg.
- Computador externo de alta performance com monitor 17" com Touch Screening.
- Detector de coágulo.
- Trabalha com tubos de alíquotagem.
- Sistema Operacional de Windows NT.
- Menu de Ajuda e Manuais Integrados no equipamento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90(noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que conhecemos as condições locais para execução do objeto e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados:

Razão Social: ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
 CNPJ/MF: 04.624.285/0001-92  
 Endereço: ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 299 SALA 208 TAQUARA  
 Tel.: 21 2426-4238/ 2446-3348  
 CEP: 22.713-372  
 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ  
 Banco: DO BRASIL Agência:1253-X c/c: 21.125-7

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: FABIANO VIEIRA SANTOS  
 Endereço: ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 299 SALA 208 TAQUARA  
 CEP: 22.713-370 Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ  
 CPF/MF: 08905376739 Cargo/Função: Vendedor  
 RG nº: 1339471 Expedido por: SESS  
 Naturalidade: Vitória Nacionalidade: BRASILEIRO

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara  
 CEP: 22713-370 – Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238  
 CNPJ: 04.624.285/0001-92 – Inscr. Est. 77.227.849



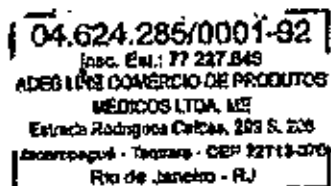
1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um equipamento totalmente automatizado. O equipamento citado acima deve ser novo, possuindo no máximo 4 (quatro) anos desde a data de sua aquisição. A empresa vencedora deverá apresentar documento comprobatório, ou nota fiscal, para comprovação da data de aquisição do equipamento.
2. O aparelho e os itens (itens de 01 a 18) deverão ser do mesmo fabricante e cotados para utilização de forma única. Isso se dá pois se trata de um equipamento fechado, permitindo apenas a utilização de kits do mesmo fabricante, não possibilitando a utilização de outras marcas. A licitante vencedora deverá disponibilizar o equipamento com as seguintes especificações mínimas para atender a rotina do setor de Hormônios do LAC: metodologia por quimioluminescência, com colocação de equipamento automático multiparamétrico, para realização dos testes com reativos do mesmo fabricante do equipamento, todos os reativos devem ser pronto para uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja o acréscimo de solvente em soluto ou na mistura de soluções), detector de fibrina, utilização de ponteiros descartáveis ou com probes de aço tendo neste último caso sistema de avaliação da pipetagem e integridade das probes e atualização científica automática provida diretamente do fabricante para o software do equipamento. O software do equipamento deve possuir back up de fácil acesso e visualização fora do equipamento. Mínimo de 80 testes/hora, mínimo de 24 posições de reagentes refrigerados. Para os casos de validação do anélito, a empresa deverá fornecer o controle de até 3 (três níveis) bem como os reagentes e controles necessários para esta etapa, sem custo ao LAC.
3. A empresa vencedora deste item deverá dar assistência técnico-científica, além de fornecer conjunto completo para funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, papel, ponteiros, lubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução dos testes.
4. A CONTRATADA deverá ainda, oferecer treinamento, atualização e capacitação para o pessoal técnico da seção bem como serviço de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica 24 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, comparecendo ao local de atendimento em até 2 (duas) horas pós o chamado. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído por outro equipamento de iguais condições e adequado para uso do Laboratório em até 4 (quatro) dias a partir da data de abertura do chamado.
5. A empresa vencedora deverá ser responsável por colocar os equipamentos interfaceados na rede pré-existente no LAC, com software compatível com o sistema do LAC, e cabeamento inclusive. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc. Disponibilizar No Break, estabilizadores e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.
6. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido a este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do Laboratório, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.
7. Os itens do lote devem ser fornecidos com, no mínimo, 50% do prazo de validade ou prazo de utilização para 6 (seis) meses. A empresa deverá apresentar um documento do fabricante, informando o tempo de vida útil dos reagentes (período em meses desde a data de fabricação até a data de validade).
8. A CONTRATADA se responsabiliza em manter o equipamento em funcionamento, mesmo após a vigência do contrato, enquanto houver reagentes e insumos no laboratório.
9. A CONTRATADA fica também sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.
10. O vencedor do certame tem 10 (dez) dias corridos, após declarado vencedor, para procurar o gestor do laboratório para manifestar intenção formal de validação do equipamento, sendo que todos os custos e ônus desta validação (nas mesmas condições colocadas neste edital) devendo correr por conta da empresa contratada, não incorrendo em ônus algum referente a este processo de validação para o 38º Batalhão de Infantaria. O equipamento deve ficar para teste no 38º Batalhão de Infantaria por 15 (quinze) dias sob a análise técnica da equipe deste laboratório, que produzirá um laudo técnico de aprovação ou reprovação. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde.



11. Caso o fornecimento de alguns itens da proposta seja descontinuado de forma provisória ou definitiva, a empresa se responsabilizará pelos custos com laboratórios de apoio. E também caso o material solicitado não seja entregue no período devido e este atraso influencie na rotina de execução, liberação e prazos de exames, a critério do CONTRATANTE, em processo a ser gerenciado pela Chefia do LAC, a CONTRATADA deverá arcar com os custos da execução dos exames correspondentes em um laboratório de apoio de livre escolha do CONTRATANTE. Neste caso a contratada será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021

CLAUDIO RAMOS MAGIOLI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
IDENTIDADE NR: 08.039.798-1



Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara  
CEP: 22713-370 – Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238  
CNPJ: 04.624.285/0001-92 – Inscr. Est. 77.227.849



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.624.285/0001-92 DUNS®: 908737286  
Razão Social: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia: ADEB LINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2022

FGTS Validade: 24/10/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 27/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/10/2021

Receita Municipal Validade: 05/01/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/10/2021 09:19:51

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **04.624.285/0001-92**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Data e hora da consulta: 01/10/2021 09:21:03

Usuário: 14747286747

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
04624285	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Descrição	Defasagem de Incrição
--------	-----------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar do Leste  
 1ª Divisão de Exército  
 COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DE  
 38º Batalhão de Infantaria

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00028/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 49 de 15/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 491, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas visando atender as necessidades do PMedGuVV e da formação sanitária do 38º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti rubéola vírus igg, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,8400

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti rubéola vírus igm, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,6700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti citomegalovírus igg, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28,0100

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,7000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti toxoplasma gondii igg, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,0500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,8500 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti toxoplasma gondii Igm, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,5900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 6 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hbsag, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,1600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,1600 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti-hcv, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,7700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hiv I e II, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,3000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 9 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido fólico, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14,2400

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 10 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico\*

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de cea, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,7500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,8000 e a quantidade de 500 Teste .**

**Item: 11 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ferritina, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,3000

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado



**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,8000 e a quantidade de 2.000 Teste .

**Item: 12 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de cianocobalamina, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,5300

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 2.000 Teste .

**Item: 13 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do hormônio tireoestimulante (tsh), método: quimioluminescência, características adicionais: ultra sensível, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,2200

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 3.000 Teste .

**Item: 14 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de psa livre, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1.200

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,5300

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9000 e a quantidade de 1.200 Teste .

**Item: 15 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de psa total, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,9900

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 2.000 Teste .

**Item: 16 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triiodotironina total (t3), método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,1100

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 17 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de tiroxina livre (t4), método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3.000

**Unidade de fornecimento:** Teste

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,2800  
Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 3.000 Teste .

**Item: 18 - Grupo 1**

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 hidroxí vitamina D, método: quimioluminescência, apresentação: teste

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.900

Unidade de fornecimento: Teste

Valor Máximo Aceitável: R\$ 27,0500

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,5000 e a quantidade de 2.900 Teste .

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 375.866,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 307.135,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 2 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 3 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 4 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 5 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 6 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 7 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 8 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 9 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 10 - Reagente para diagnóstico clínico\*
- 11 - Reagente para diagnóstico clínico
- 12 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 13 - Reagente para diagnóstico clínico
- 14 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 15 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 16 - Reagente para diagnóstico clínico
- 17 - Reagente para diagnóstico clínico
- 18 - Reagente para diagnóstico clínico

**Histórico**

**Item: 1 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 19,8400	R\$ 9.920,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marcas:** BECKMAN COULTER

**Fabricante:** BECKMAN COULTER

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto

completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, método: 20 quimioluminescência. Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120484 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)



**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19,8400	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 18,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:36:46:513

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 18,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 2 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equivalente	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 22,6700	R\$ 11.335,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marcas:** BECKMAN COULTER

**Fabricante:** BECKMAN COULTER

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, método: quimioluminescência. Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120589 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22,6700	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 21,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:36:58:140

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 21,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 3 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equivalente	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 28,0100	R\$ 14.005,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marcas:** BECKMAN COULTER

**Fabricante:** BECKMAN COULTER

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, método: quimioluminescência. Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120652 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588, procedência USA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28,0100	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 27,7000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:37:35:843

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 27,7000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 4 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 18,0500	R\$ 9,025,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, método: quimioluminescência. Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120492 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588, procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,0500	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 17,8500	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:37:56:397

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 17,8500.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 5 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS	Não	Não	500	R\$ 30,5900	R\$ 15,295,0000	21/09/2021 14:42:15



MEDICOS  
LTDA

**Marca:** BECKMAN COULTER

**Fabricante:** BECKMAN COULTER

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSaios ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120485 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.

**Porta da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,5900	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 27,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:38:12:457

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 27,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 6 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 16,1600	R\$ 8.080,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marca:** BECKMAN COULTER

**Fabricante:** BECKMAN COULTER

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSaios ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HBSAG, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120593 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16,1600	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 16,1600.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 7 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO	Não	Não	500	R\$ 21,7700	R\$ 10.885,0000	21/09/2021 14:42:15



DE  
PRODUTOS  
MEDICOS  
LTDA

**Marca:** BIO RAD

**Fabricante:** BIO RAD

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ANTI-HCV, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms # 80020690380 procedência França. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21,7700	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 18,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:38:40:597

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 18,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 8 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 19,3000	R\$ 9.650,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marca:** BECKMAN COULTER

**Fabricante:** BECKMAN COULTER

**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HIV I E II, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #80020690274 procedência FRANÇA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 19,3000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 18,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:38:52:727

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 18,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 9 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------	--------------	-----------



	Equiparada	ME/EPP		Unit.		Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 14,2400 R\$ 7,120,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ÁCIDO FÓLICO, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120534 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 14,2400	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 11,5000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:39:04:267

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 11,5000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 10 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico\*

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 21,7500	R\$ 10.875,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CEA, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120575 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 21,7500	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 19,8000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:39:15:237

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 19,8000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 11 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 16,3000	R\$ 32.600,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de FERRITINA, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120531. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16,3000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 12,8000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:39:26:287

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 12,8000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 12 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 17,5300	R\$ 35.060,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CIANOCOBALAMINA, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120514 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17,5300	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 13,5000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:39:36:557

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 13,5000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 13 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	3.000	R\$ 10,2200	R\$ 30.660,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marca:** BECKMAN COULTER  
**Fabricante:** BECKMAN COULTER  
**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120963 procedência FRANÇA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10,2200	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 8,5000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:40:00:770

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 8,5000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 14 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 17,5300	R\$ 21.036,0000	21/09/2021 14:42:15

**Marca:** BECKMAN COULTER  
**Fabricante:** BECKMAN COULTER  
**Modelo / Versão:** ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA LIVRE, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120476 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.  
**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17,5300	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 11,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:40:24:303

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 11,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

fornecedor

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 15 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico.**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	2.000	R\$ 18,9900	R\$ 37.980,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de PSA TOTAL, método: quimiluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10003310359 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588,procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 18,9900	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 12,5000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:40:37:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	01/10/2021 09:32:51	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 12,5000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 16 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	500	R\$ 12,1100	R\$ 6.055,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TRIIODOTIRONINATOTAL (T3), método: quimiluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120540 procedência USA. Equipamento reg. Ms # 10033120588,procedência USA. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12,1100	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 7,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:40:55:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Acelte de	01/10/2021	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS



proposta 09:32:51 MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 7,9000  
 Habilitação de fornecedor 01/10/2021 09:33:26 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 17 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	3.000	R\$ 9,2800	R\$ 27,840,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de TIROXINA LIVRE(T4), método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120499 procedência USA. <b>Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.</b> <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9,2800	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 7,9000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:41:10:053

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	01/10/2021 09:32:51	Acelte individual da proposta. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 7,9000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 18 - Grupo 1 - Reagente para diagnóstico clínico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	2.900	R\$ 27,0500	R\$ 78.445,0000	21/09/2021 14:42:15
<b>Marca:</b> BECKMAN COULTER <b>Fabricante:</b> BECKMAN COULTER <b>Modelo / Versão:</b> ANALISADOR DE IMUNOENSAIOS ACCESS II <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D, método: quimioluminescência .Apresentação kit para 2x50 testes. Reg. Ms #10033120852 procedência USA. <b>Equipamento reg. Ms # 10033120588.procedência USA.</b> <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,0500	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:00:00:847
R\$ 21,5000	04.624.285/0001-92	23/09/2021 14:41:17:910

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	01/10/2021 09:32:51	Acelte individual da proposta, Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, pelo melhor lance de R\$ 21,5000.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Para consultar Intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.624.285/0001-92	ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	-	R\$ 375.866,0000	21/09/2021 14:42:15

#### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	23/09/2021 14:35:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	23/09/2021 14:45:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/09/2021 14:47:20	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	23/09/2021 14:47:20	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/09/2021 14:52:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/09/2021 15:46:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92.
Habilitação de fornecedor	01/10/2021 09:33:26	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/09/2021 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 14:00 e 16:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/09/2021 14:00:54	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. <b>Aguardem</b>
Pregoeiro	23/09/2021 14:12:28	Em Instantes, iniciaremos a fase de lances.
Sistema	23/09/2021 14:20:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. <b>Mantenham-se conectados.</b>
Pregoeiro	23/09/2021 14:20:57	<b>ATENÇÃO: Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante. Srs. Licitantes: Lembro novamente que após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a sua proposta de preços atualizada e a documentação habilitatória, no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo sistema. Destaco que o não cumprimento dessa exigência implica desclassificação da proposta, aplicação de sanções e convocação da</b>
Sistema	23/09/2021 14:34:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. <b>Mantenham-se conectados.</b>
Sistema	23/09/2021 14:35:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2021 14:45:02	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	23/09/2021 14:47:20	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/09/2021	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da



Pregoeiro	14:47:40	funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	23/09/2021 14:50:49	SENHORES LICITANTES: O sistema registrou a empresa ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 04.624.285/0001-92, como a que apresentou o menor preço para o grupo 01.
Pregoeiro	23/09/2021 14:51:37	Para ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - Solicito o envio, até às 16 horas do dia de hoje, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, juntamente, com a documentação de habilitação complementar, conforme Condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Pregoeiro	23/09/2021 14:51:56	Esta sessão não será encerrada até a análise da documentação das empresas vencedoras. Caso uma delas não esteja habilitada, será convocado o próximo classificado registrado no sistema. Não se desconectem e façam o acompanhamento das mensagens no "Chat".
Sistema	23/09/2021 14:52:37	Senhor fornecedor ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	23/09/2021 15:46:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.624.285/0001-92, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/09/2021 16:24:02	SENHORES LICITANTES: Todas as propostas comerciais e respectiva documentação de habilitação dos licitantes vencedores foram recebidas por este pregoeiro tempestivamente. Em função da necessidade de se verificar se as especificações técnicas atendem ao Edital, esta sessão será suspensa a partir deste momento. A reabertura da sessão ocorrerá no dia 01/10/20
Pregoeiro	23/09/2021 16:24:58	Todas as propostas comerciais e respectiva documentação de habilitação dos licitantes vencedores foram recebidas por este pregoeiro tempestivamente.
Pregoeiro	23/09/2021 16:25:16	Em função da necessidade de se verificar se as especificações técnicas atendem ao Edital, esta sessão será suspensa a partir deste momento. A reabertura da sessão ocorrerá no dia 01/10/2021, às 09:00 horas, para a informação quanto à aceitabilidade das propostas. Obrigado pela atenção.
Pregoeiro	01/10/2021 08:03:05	bom dia Senhores Licitantes
Pregoeiro	01/10/2021 08:05:36	daremos início a fase de julgamento das propostas
Pregoeiro	01/10/2021 09:22:05	Após análise por parte dos integrantes do setor técnico do Batalhão (LAC), comunico a todos que a proposta e documentação apresentada pela empresa vencedora comprova o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	01/10/2021 09:27:26	A consulta ao SICAF da empresa ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 04.624.285/0001-92 foi realizada, comprovando a regularidade da empresa em questão. Assim, declaro essa empresa vencedora do presente pregão (vencedor do item X), com a proposta comercial no valor de R\$ 307.135,00.
Sistema	01/10/2021 09:33:26	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	01/10/2021 09:34:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/10/2021 às 09:55:00.
Pregoeiro	01/10/2021 09:35:20	A partir desse momento, abro o prazo de 20 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	23/09/2021 14:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/09/2021 14:20:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/09/2021 14:47:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/10/2021 09:33:26	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/10/2021 09:34:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/10/2021 às 09:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:03 horas do dia 01 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



BRUNO SALES LOTOLA  
**Pregoeiro Oficial**

FRANKLIN JOSE DA COSTA ALVES  
**Equipe de Apoio**

BRUNO MARCAL PEQUENO DE LIMA  
**Equipe de Apoio**

 **Imprimir o Relatório**

**Voltar**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/ 1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº  
01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
MEIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO,  
REPRESENTADO PELO 38º BATALHÃO DE  
INFANTARIA E A EMPRESA ADEB LINE –  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

A União, por intermédio do 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr Ten Cel Inf RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de Junho de 2020, de portador da Carteira de Identidade nº 020472454-6 /MDef, CPF nº 741.451.505-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ADEB LINE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.624.285/0001-92 sediado(a) na Estrada Rodrigues Caldas, 299 – Sala 208 – Taquara, em Rio de Janeiro/ RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO RAMOS MAGIOLJ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.039.796-1, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 491 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de materiais de consumo específicos para o Laboratório de Análises Clínicas do 38º BI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

2.1. Para utilização na Clínica respectiva, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de 05/10/2021, e da Ata de Registro de Preços 01/2021, obedecidas as condições estipuladas na proposta de preços.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

3.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no equipamento, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. Cuidar para que o equipamento, seja utilizado de acordo com o apoio técnico que a empresa deverá colocar à disposição.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

AP

4.1. Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos, conforme solicitado no Termo de Referência, sendo solicitado diretamente pelo Laboratório responsável.

4.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos equipamentos, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

4.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

4.4. Substituir o equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

4.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

4.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO de Caráter corretivo e preventivo no equipamento, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

4.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao final do serviço.

4.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser a prova d'água ou estar protegida (ex. Adesivo transparente).

4.9. Os equipamentos cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de:

4.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

4.9.2. Carta de entrega constando todos os dados dos equipamentos (fabricante, modelo, número de série);

4.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

4.9.4. CNPJ/MF;

4.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

4.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

4.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

4.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

4.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta dos equipamentos, por um período superior a 24 horas, o que implicará, a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão a glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu equipamento, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

4.12. Comprometer-se a manter em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque nas OMS, os produtos adquiridos para uso dos equipamentos.

4.13. Durante a vigência da cessão dos equipamentos, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos equipamentos. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelas OMS. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO



**5.1.** O prazo de entrega e/ou instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de entrega do fornecimento do produto objeto da licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 04/10/2021, data de término da vigência da Ata de Registro de Preços 01/2021 ou enquanto permanecerem em estoque nas OMS os produtos adquiridos para uso nos equipamentos, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante de consenso entre as partes.

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Via Velha. 05 de outubro de 2021

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 38º BI


**CLAUDIO RAMOS**

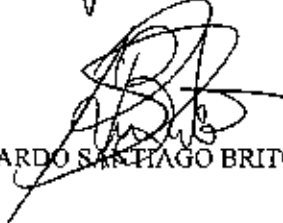
**MAGIOLI:01100066748**

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO RAMOS  
MAGIOLI:01100066748  
Dados: 2021.10.05 09:24:07 -03'00'

**CLAUDIO RAMOS MAGIOLI**  
**ADEB LINE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

#### TESTEMUNHAS:

1-  **FRANKLIN JOSÉ DA COSTA ALVES** – 2º Sgt (Adjunto da CPL)

2-  **RICARDO SANTIAGO BRITO** – Cb EP (Auxiliar da SALC)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**UASG - 160093**

O 38º BATALHÃO DE INFANTARIA, com sede na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.576.726/0001-41, neste ato representado por RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA, Comandante do 38º Batalhão de Infantaria, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU, de 09 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 741.451.505-20, Identidade nº 020472454-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021, processo administrativo n.º 491/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.285/0001-92, com sede na Estrada Rodrigues Caldas, 299 – Sala 208 – Taquara – Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22713-370 e-mail: adebline@globo.com, tel: (21) 2426-4238 e (21) 2446-3348, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLAUDIO RAMOS MAGIOLI, inscrito(a) na cédula de identidade nº 08.039.796-1, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 28/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

**3. Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti rubéola vírus igg, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,8400

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti rubéola vírus igm, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

D

**Quantidade:** 500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,6700  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti citomegalovirus igg, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28,0100  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,7000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti toxoplasma gondii igg, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,0500  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 17,8500 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de anti toxoplasma gondii igm, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,5900  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 6 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hbsag, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,1600  
**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16,1600 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para

automação, tipo de análise: quantitativo de anti-hcv, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,7700

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado



**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de hiv i e ii, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,3000

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 9 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ácido fólico, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14,2400

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 10 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico\*

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de cea, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 500

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,7500

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,8000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 11 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ferritina, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,3000

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,8000 e a quantidade de 2.000 Teste .

**Item: 12 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para

Handwritten signature or mark.



automação, tipo de análise: quantitativo de cianocobalamina, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado: -**

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,5300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13,5000 e a quantidade de 2.000 Teste .

**Item: 13 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo do hormônio tireoestimulante (tsh), método: quimioluminescência, características adicionais: ultra sensível, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado: -**

**Quantidade:** 3.000

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,2200

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 3.000 Teste .

**Item: 14 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de psa livre, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado: -**

**Quantidade:** 1.200

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,5300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,9000 e a quantidade de 1.200 Teste .

**Item: 15 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico.

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de psa total, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado: -**

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,9900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 2.000 Teste .

**Item: 16 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triiodotironina total (t3), método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado: -**

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,1100

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 500 Teste .

**Item: 17 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de triiodotironina total (t3), método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado: -**

**Quantidade:** 500

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de tiroxina livre (t4), método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 3.000

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,2800

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado



**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 3.000 Teste .

**Item: 18 - Grupo 1**

**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico§

**Descrição Complementar:** Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de 25 hidroxí vitamina d, método: quimioluminescência, apresentação: teste

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 2.900

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,0500

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Unidade de fornecimento:** Teste

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,5000 e a quantidade de 2.900 Teste .

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 375.866,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 307.135,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 2 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 3 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 4 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 5 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 6 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 7 - Reagente para diagnóstico clínico
- 8 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 9 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 10 - Reagente para diagnóstico clínico\*
- 11 - Reagente para diagnóstico clínico
- 12 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 13 - Reagente para diagnóstico clínico
- 14 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 15 - Reagente para diagnóstico clínico.
- 16 - Reagente para diagnóstico clínico
- 17 - Reagente para diagnóstico clínico
- 18 - Reagente para diagnóstico clínico§

**Total do**

**Fornecedor:**

**R\$ 307.135,0000**

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. O órgão gerenciador será o 38º Batalhão de Infantaria (UASG – 160093).

#### **5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Velha/ES, de de 2021.

**RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 38º BI

CLAUDIO RAMOS

MAGIOLI:01100066

748

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO RAMOS  
MAGIOLI:01100066748  
Data: 2021.10.05 09:19:20 -03'00'

CLAUDIO RAMOS MAGIOLI

ADEB LINE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA





38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021 - UASG 160093 - 38 B I

Nº Processo: 64064.013054/2021-14. Inexigibilidade Nº 70/2021. Contratante: 38 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 34.125.085/0001-60 - CLÍNICA PELE E OLHOS. Objeto: Prestação de serviços nas áreas de oftalmologia e dermatologia. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2022, Valor Total: R\$ 20.000,00. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021 - UASG 160093 - 38 B I

Nº Processo: 64064.013054/2021-03. Inexigibilidade Nº 69/2021. Contratante: 38 BATALHAO DE INFANTARIA. Contratado: 39.748.916/0001-60 - CONECTA CLÍNICA TRANSDISCIPLINAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços nas áreas de terapia ocupacional, fonoterapia, psicologia, pedagogia, psicologia e fisioterapia. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 05/10/2021 a 05/10/2022, Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 28/2021

Foi declarada vencedora do certame a seguinte empresa: CNPJ: 04.624.285/0001-92, ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, VALOR: R\$ 307.135,00. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 307.135,00.

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas

(SIOEC - 05/10/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 160093

Nº Processo: 331/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns na construção para a pintura externa e da sala de Patrões do Exército da Forte São Francisco Xavier da Barra, localizada no interior do 38º Batalhão de Infantaria. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 05/10/2021 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praa de Piratininga, S/n - Piratina, - Vila Velha/ES ou https://www.gov.br/compras/edital/160293-5-00021-2021. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas

(SIA5G.net - 05/10/2021) 162093-03001-2021NED00001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA 11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA (28º BI/1888 - REGIMENTO TIRADENTES)

AVISO DE PENALIDADE

A União, neste ato representada pelo 11ª Batalhão de Infantaria de Montanha, toma público que foi aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 11 (onze) meses à empresa TACA EIRELI, CNPJ 21.845.457/0001-65, em razão dos fatos registrados no Processo Administrativo nº 002/2021 - 11ª B Inf, NUP 64080.005666/2021-27.

FABRÍCIO ÁVILA DE SOUZA - Ten Celº Ordenador de Despesas Substituto

COMANDO MILITAR DO NORDESTE 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E

Nº Processo: 64278.014703/2021-81. Dispensa Nº 33/2021. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 03.775.586/0001-43 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENA. Objeto: Realização de curso para qualificação e aperfeiçoamento de mão de obra visando atender o conteúdo do Projeto Solidão Cidadão no corrente ano. Fundamento legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inclui: XVI. Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022. Valor Total: R\$ 40.517,00. Data de Assinatura: 29/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E

Número do Contrato: 7/2020. Nº Processo: 64278.001023/2020-16. Tomada de Preços Nº 1/2020. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 27.700.985/0001-69 - PLANFING ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços no valor de R\$ 2.571,36 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 13/07/2020 a 11/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 327.125,24. Data de Assinatura: 28/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 160175

Nº Processo: 64240012990202010. Objeto: Aquisição de Pneus, Óleos Lubrificantes e Baterias. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 06/10/2021 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro, Email: Salecbad.ngu.jp@gmail.com - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVERTON LLUIS NAVARRO DE ALMEIDA Ordenador de Despesas

(SIA5G.net - 05/10/2021) 160175-00001-2021NED00001

1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2021

22 Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC - Cedente, celebra com a RAYDONNA MARTINS inscrita no CPF nº 105.285.274-28, o Termo de Credenciamento nº 022/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 01/2021 - 1º BEC, Processo nº 64539.010528/2021-75 (PSA). Objeto: Prestação de serviços de psicologia e psicoterapia. Fundamento Legal, Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2021 à 31/12/2021. O valor estimado de R\$ 50.000,00, perfazendo um valor total para 03 (três) meses. Data de Assinatura: 05/10/2021

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2021

1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC - Cedente, celebra com a CLÍNICA AIVNUM MED LTDA inscrita no CNPJ nº 42.219.846/0001-67, o Termo de Credenciamento nº 021/2021, oriundo da Inexigibilidade nº 311/2021 - 1º BEC, Processo nº 64029.010529/2021-75 (DCC). Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia, medicina ambulatorial restrita a consultas, ortopedia, pediatria, ginecologia, cardiologia, neurologia, psiquiatria, nutrição, psicologia, psicoterapia e fonoaudiologia. Fundamento Legal, Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2021 à 31/12/2021. O valor estimado de R\$ 80.000,00, perfazendo um valor total para 03 (três) meses. Data de Assinatura: 05/10/2021

2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, após ter esgotado os meios convencionais, notifica a empresa JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES Ltda, CNPJ nº 16.676.651/0001-11, para que tome conhecimento da Notificação Prévya proferida nos autos do Processo Administrativo NUP 64040.03181/2021-65, instaurado com a Portaria nº 017/21-Fisc/Adm/2º BEC, de 2 de setembro de 2021, oportunidade em que o art. 8º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 lhe confere e prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação da defesa prévya, contada a partir do dia útil imediatamente à data da presente publicação. A presente notificação leva em consideração a impossibilidade dessa empresa ser notificada por órgão, via Correios (sem aviso de recebimento), em razão de mudança de endereço de estabelecimento da empresa sem a devida atualização das referidas rotas no SIOCAF, conforme comporta o rastreamento de objetos postados fornecido pelas Correios.

Teresina-PI, 4 de Outubro de 2021. MARCELO FLORENTINO BORTINA - Cel. Ordenador de Despesas

4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 - UASG 160027

Nº Processo: 64042010782202214. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água no semáforo nordestino. Total de Itens Licitados: 00162. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput de Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento estará aberto para todos os que a ele habilitarem, situação que caracteriza inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 14/09/2021. MIGUEL ROTUNDO BARÇA GAZDIA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 15/09/2021. FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO. Comandante do 1º GPT de Engenharia. Valor Global: R\$ 1.179.969,58. CPF CONTRATADA: 001.183.085-99 ALOM BARRETO LOPES. Valor: R\$ 16.452,19. CPF CONTRATADA: 001.768.721-75 CLOVES DA SILVA. Valor: R\$ 15.583,27. CPF CONTRATADA: 002.874.835-25 ELVIS CAITANDSILVA. Valor: R\$ 14.657,82. CPF CONTRATADA: 1.003.383.565-92 ARCANJO DA PAIXÃO PEREIRA. Valor: R\$ 15.589,86. CPF CONTRATADA: 004.433.808-21 ELZIMAR RIBEIRO SOARES. Valor: R\$ 15.411,04. CPF CONTRATADA: 006.624.245-22 IVANILTON OLIVEIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 11.226,05. CPF CONTRATADA: 056.741.565-26 HIDALGO RAMOSOLIVEIRA. Valor: R\$ 14.411,38. CPF CONTRATADA: 012.265.309-54 KONKE PESSON VIANA JACOBINA. Valor: R\$ 13.872,92. CPF CONTRATADA: 014.471.045-53 ISLEI DE ALMEIDA DA SILVA. Valor: R\$ 12.904,38. CPF CONTRATADA: 018.820.405-42 CLOVES FERREIRA BRITO. Valor: R\$ 13.416,47. CPF CONTRATADA: 020.075.345-08 CLECIO DIAS DOS SANTOS. Valor: R\$ 11.033,84. CPF CONTRATADA: 021.062.095-17 REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 021.763.615-56 LUCAS DA SILVA VIANA. Valor: R\$ 14.496,99. CPF CONTRATADA: 022.521.678-64 MANOEL HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA. Valor: R\$ 15.237,08. CPF CONTRATADA: 222.177.345-74 ADELMO DA SILVA MACEDO. Valor: R\$ 15.112,23. CPF CONTRATADA: 024.546.945-14 ADEMILSON PEREIRA DA COSTA. Valor: R\$ 15.583,70. CPF CONTRATADA: 025.138.425-02 SALMO PIRES DOS REIS. Valor: R\$ 17.160,29. CPF CONTRATADA: 027.061.715-96 NIVALDO COSTA DE SOUZA. Valor: R\$ 13.979,24. CPF CONTRATADA: 030.537.965-78 EDISON PEREIRA CANGIRANA. Valor: R\$ 36.847,85. CPF CONTRATADA: 030.610.405-95 ROMI WANDERSON DA SILVA SARDEIRO. Valor: R\$ 13.772,23. CPF CONTRATADA: 031.984.545-14 DALMO SOUSA DOS SANTOS. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 032.232.198-45 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 033.028.095-79 GELTON PEREIRA ALVES. Valor: R\$ 15.153,64. CPF CONTRATADA: 034.483.135-45 DIONEI JOSE DE SANTANA. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 039.438.835-66 ROBSON NUNES DE JESUS. Valor: R\$ 13.632,06. CPF CONTRATADA: 044.493.558-85 ANDRIM KAVIER DA SILVA. Valor: R\$ 15.691,55. CPF CONTRATADA: 012.729.345-62 ISAAC PASSOS BARRETO. Valor: R\$ 15.295,81. CPF CONTRATADA: 044.871.105-50 PALMER PEREIRA PASSOS. Valor: R\$ 16.699,84. CPF CONTRATADA: 045.710.838-32 JOSE AMARU CASILVA. Valor: R\$ 15.502,47. CPF CONTRATADA: 047.590.374-68 FERNANDO VINICIUS DE SOUSA. Valor: R\$ 24.035,33. CPF CONTRATADA: 050.480.691-11 MARDEN ALUIZIO LIMA MOREIRA. Valor: R\$ 16.092,20. CPF CONTRATADA: 050.929.855-70 CLESTON DIAS DE ARAUJO. Valor: R\$ 13.999,09. CPF CONTRATADA: 051.337.215-60 FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO RIBEIRO. Valor: R\$ 14.859,09. CPF CONTRATADA: 052.436.115-89 DOUGLAS RODRIGUES LEAL. Valor: R\$ 16.771,00. CPF CONTRATADA: 055.132.495-37 THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO. Valor: R\$ 13.034,86. CPF CONTRATADA: 064.231.265-68 ANDERSON DE CASTRO PASSOS SANTIAGO. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 077.917.685-63 IGO NUNES DA SILVA. Valor: R\$ 19.375,27. CPF CONTRATADA: 068.684.505-67 LUCAS SANTOS NEVES. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 068.822.905-04 ITAU BRAZ DASILVA COSTA. Valor: R\$ 15.806,85. CPF CONTRATADA: 073.792.785-79 DOMINGOS FERREIRA DA SILVA. Valor: R\$ 24.432,11. CNPJ CONTRATADA: 075.548.850/0001-78 RAVIZON EIRELI. Valor: R\$ 47.365,50. CPF CONTRATADA: 076.985.164-80 ALESSANDRO BRAZ DA COSTA. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 077.611.576-69 GILMARCOS DOS FERNANDES. Valor: R\$ 13.931,62. CPF CONTRATADA: 115.781.568-10 RUBENS CARLOS BARRETO DE SOUZA. Valor: R\$ 14.411,38. CPF CONTRATADA: 145.995.788-19 LANOUFO AVES DOS SANTOS. Valor: R\$ 15.298,92. CPF CONTRATADA: 161.623.918-28 HELIO MOREIRADUARTE. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 165.888.638-02 ERALDO RIBEIRO DA SILVA. Valor: R\$ 0,01. CPF CONTRATADA: 179.545.285-34 EVERALDO RAMOS NASCIMENTO. Valor: R\$ 15.234,12. CNPJ CONTRATADA: 18.182.672/0001-20 INAKSHPH LTDA. Valor: R\$ 62.513,62. CNPJ CONTRATADA: 19.851.799/0001-80 LUCIANA MOURA DE ALMEIDA LEITE E CIA LIMA. Valor: R\$ 81.035,85. CPF CONTRATADA: 243.034.373-87 EDMUNDO FLORENTINO FERNANDES. Valor: R\$ 13.858,35. CPF CONTRATADA: 262.830.866-10 ERIVALDO MARQUES DA SILVA. Valor: R\$ 24.769,28. CPF CONTRATADA: 266.017.628-06 UETTON SANTOS DE CARVALHO. Valor: R\$ 15.864,49. CNPJ CONTRATADA: 29.742.843/0001-45 3V TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 43.325,35. CNPJ CONTRATADA: 30.445.513/0001-83 MARYAN ALVES DE SOUZA. Valor: R\$ 15.682,81. CPF CONTRATADA: 317.213.085-63 JOAO BATISTA DO NASCIMENTO. Valor: R\$ 13.507,74. CPF CONTRATADA: 320.291.875-34 MANOEL CANGIRANA DA SILVA. Valor: R\$ 17.025,05. CNPJ CONTRATADA: 32.317.458/0001-65 LEONARDO OLIVEIRA ROBEIRO DE IDOITAVIA. Valor: R\$ 43.364,11. CPF CONTRATADA: 332.044.828-29 NILSON ALEXANDRE MOURA. Valor: R\$ 0,07. CNPJ CONTRATADA: 33.256.755/0001-00 SOLANGE FREITAS SANTOS NEIRANDA. Valor: R\$ 13.478,37. CPF CONTRATADA: 350.678.451-14 ANTONIO RIBEIRO BARBOSA. Valor: R\$ 0,01. CNPJ CONTRATADA: 35.537.505/0001-19 ANDERSON HEBEL DE SOUZA SANTOS. Valor: R\$ 15.652,92. CNPJ CONTRATADA: 37.235.248/0001-41 REINALDO DE LIMA ALBUQUERQUE 84261784553. Valor: R\$ 15.092,66. CPF CONTRATADA: 389.753.695-63 RONALDO MANASSIVA. Valor: R\$ 14.681,96. CNPJ CONTRATADA: 39.645.102/0001-08 KEUANE LEAD





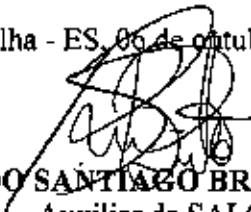
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
38º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(Inf da Gu Fx BA/1851)  
BATALHÃO TIBÚRCIO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 491/2021  
Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021  
NUP: 64064.007639/2021-97**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, encerro a numeração do Processo Administrativo nº 491/2021 na folha nº 151 do Volume I.

Vila Velha - ES, 06 de outubro de 2021.

  
**RICARDO SANTIAGO BRITO - Cb EP**  
Auxiliar da SALC